

PROTOCOLO
56290/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
73/2025

Objeto: Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Edson & Hudson na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000056290/2025 PDM.ZAN.AOG-TE 04/08/2025 10:23:41

Súmula: CONTRATAÇÃO DE SHOW E&H

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,		NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARYCEL.CASTRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

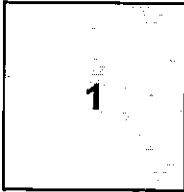


Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo:	000056290/2025		
Número Único:	PDM.ZAN.AOG-TE		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/08/2025 10:23 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria de Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue documentos para processo de inexigibilidade.	Data Parecer:	18/08/2025 11:07 AM

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Ofício de Requisição



Ofício nº 081/2025 - SMDet

Fazenda Rio Grande 05 de agosto de 2025.

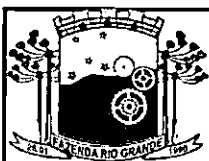
Assunto: Contratação de artista para 4º Expofazenda.

Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a abertura de licitação, conforme as especificações abaixo:

1. **Objeto:** Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla **Edson & Hudson** na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2025**.
2. **Justificativa:** A contratação da dupla Edson & Hudson para a 4ª edição da Expofazenda justifica-se com base em critérios de relevância cultural, alcance nacional e capacidade comprovada de atração de público. Trata-se de artistas consolidados no segmento do sertanejo universitário, cuja notoriedade e aceitação em diversas regiões do país os qualificam como elemento estratégico para a maximização do engajamento do público e o fortalecimento da imagem do evento.

A Edição 4º Expofazenda proporciona muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas.

3. Quantidade e descrição dos produtos/ serviços:

Item	Uni.	Especificações	Valor
1	01	Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Edson & Hudson na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2025 .	450.000,00

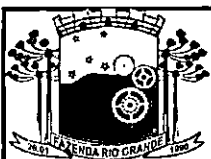
4. **Prazo de execução:** O prazo de vigência do contrato será é de 90 (noventa), devendo ser executada na sua integralidade no dia 27 de setembro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

5. Estimativa do valor da contratação:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			450.000,00	

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES
Coordenação Técnica – Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Matrícula 351961

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

Diretora Geral

Decreto n° 7663/2025



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto n° 7651/2025

Ilmo. Senhor

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 05/08/2025 às 10:45:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 05/08/2025 às 11:01:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 05/08/2025 às 11:01:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DPX 317 4ZZ JZV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	081/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	445
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351961
6 - E-mail:	desenvolvimento.frg@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não	
---------	---------	-----	---------	--

8.1. JUSTIFICATIVA:

--



9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	77
Categoria classe/ grupo	Serviços
Descrição da classe/ grupo:	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor total do PCA:	7.000.000,00
Valor estimado até 31/12:	6.600.000,00
Valor previsto DFD:	450.000,00
Valor estimado até 31/12 – DFD:	450.000,00

10. BENS DE LUXO – Decreto Municipal nº 7153/2023

(X) Bem e serviço comum

() Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Cargo: Coordenação Técnica - Administrativa
Matrícula nº 351961

Assinantes



✓ Marycel Godo de Castro Gonçalves

Assinou em 05/08/2025 às 10:42:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OV6

Q7V

P5V

NZG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: 48212/2024 – 57129/2025 – 56391/2025 – 56407/2025 – 57025/2025 – 56299/2025 – 56325/2025 – 56290/2025 – 56261/2025 – 57171/2025 – 56354/2025 – 57176/2025 – 57185/2025 – 572024/2025.

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1.3. Objeto: Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para o evento **4º Expofazenda 2025** a realizar-se entre os dias **24 a 28 de setembro de 2025**.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

2.1. A contratação de artistas, bandas e grupos musicais para a 4ª edição da Expofazenda se torna fundamental, considerando que o evento se tornou oficial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme a LEI Nº 1.775/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O evento proporciona muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o congoçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 7777/2025. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

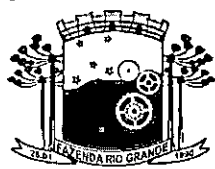
Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.3. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso II)

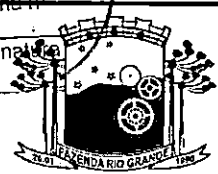
3.1. A presente contratação de artistas, bandas e grupos musicais está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item 77, sob a descrição FESTIVIDADES E HOMENAGENS, relacionado à realização de atividades culturais e/ou eventos.

3.2. A demanda foi identificada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo sido incluída no PCA com o objetivo de promover ações de desenvolvimento econômico para o município, conforme previsto no calendário anual da pasta.

3.3. No âmbito do planejamento da contratação, a necessidade foi detalhadamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontam a relevância de celebrar a cultura, os festejos municipais que representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

3.4. Destaca-se, ainda que a contratação está em conformidade com a legislação aplicável à contratação, respeitando os princípios da administração pública, com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º,)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

4.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Notória Especialização ou Reconhecimento Artístico: Os artistas, bandas ou grupos musicais deverão possuir atuação reconhecida no meio artístico, com comprovação por meio de portfólio, registros audiovisuais, materiais de imprensa, premiações ou outros documentos que evidenciem sua notoriedade e capacidade técnica.

b) Adequação ao Evento e ao Público-Alvo: O repertório deverá ser compatível com a proposta cultural e social do evento, considerando gêneros musicais que promovam a valorização da cultura local, o entretenimento e a integração das diferentes faixas etárias do público.

c) Regularidade Jurídica e Fiscal: Os profissionais ou representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, incluindo CNPJ ativo (quando houver), documentos pessoais e certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

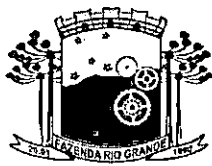
d) Capacidade Técnica e Logística: Os artistas e grupos musicais deverão dispor de estrutura técnica mínima necessária a realização da apresentação, informando previamente suas demandas específicas de som, iluminação e palco, a fim de garantir a compatibilidade com a infraestrutura oferecida pela organização.

e) Comprometimento com o Cronograma do Evento: Os contratados deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para passagem de som, montagem, apresentação e desmontagem, conforme planejamento definido pela comissão organizadora do evento.

f) Conformidade com Normas de Segurança e Conduta Ética: Os artistas e suas equipes deverão cumprir as orientações de segurança do evento e manter conduta ética e respeitosa com o público, a produção e os demais envolvidos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Para a realização do evento 4º Expofazenda 2025, estima-se a contratação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



- 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional, que se apresentarão no Palco Principal, com duração média de 60 a 120 minutos cada.

As apresentações ocorrerão no palco Principal, sendo duas delas (apresentações infantis) no palco regional, ambos instalados no Centro Multieventos, com infraestrutura adequada de som, iluminação e segurança.

A 4ª edição da Expofazenda representa um evento de grande relevância para o município de Fazenda Rio Grande. A definição de um número expressivo de atrações justifica-se pela duração da programação, que se estenderá por cinco dias consecutivos — de 24 a 28 de setembro de 2025. A realização de festas regionais como esta constitui uma estratégia eficaz para o fortalecimento da cultura e do turismo local. Além de preservar e valorizar as tradições culturais do município, o evento contribui significativamente para a geração de renda, movimentação da economia e promoção de Fazenda Rio Grande como destino turístico.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

6.1. Para a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar artistas, bandas ou grupos musicais de renome nacional, com disponibilidade para se apresentarem nas datas do evento e que atendem-se aos critérios de notória especialização exigidos para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa envolveu:

- Consultas em sites oficiais de artistas, produtoras e empresários exclusivos, com verificação de agenda, histórico de apresentações e formas de contato;
- Análise de valores médios praticados no mercado para shows de artistas com perfis similares, considerando fatores como tempo de apresentação, estrutura exigida, logística e reconhecimento público;
- Solicitação de cotações preliminares (proposta não vinculativas) junto a representantes e/ou empresários exclusivos de artistas consagrados no cenário nacional;
- Referência a eventos públicos similares realizados por outros municípios, com análise de contratos anteriores disponíveis em portais da transparência e bancos de preços públicos

A pesquisa de mercado demonstrou que os valores variam de acordo com o porte dos artistas, bandas e grupos musicais, região de deslocamento, época do ano e demanda de apresentações. Além disso, foi identificado que grande parte dos artistas de renome nacional atua por meio de representação exclusiva, o que reforça a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Esse levantamento permite estimular os custos envolvidos com maior precisão e subsidiar a tomada de decisão quanto á escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios técnicos, orçamentários e de interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

7.1. A estimativa de valor para as contratações de 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a empresários, produtores de eventos, sites oficiais dos artistas e registros de contratação similares, levando em consideração o perfil dos artistas desejados, a duração do show, a estrutura técnica exigida, o deslocamento e o período de demanda.

7.2. Com base nas informações coletadas, foi possível identificar que os valores praticados para apresentações de artistas de médio e grande porte com reconhecimento nacional oscilam, em média, entre R\$ 26.000,00 (vinte seis mil) e R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) por show, dependendo do artista e de suas exigências técnicas e logísticas.

7.3. Dessa forma, estima-se um valor global de referência de até **R\$ 3.806.000,00 (três milhões oitocentos e seis mil reais)** para a contratação das 13 atrações, considerando:

- Cachê artístico;
- Exclusividade do empresário ou representante legal;
- Custos indiretos relacionados a logística (quando não cobertos pela organização do evento), como transporte, hospedagem e alimentação, conforme acordado em negociação contratual.

7.4. Ressalta-se que o valor final poderá variar de acordo com a negociação junto ao representante exclusivo do artista escolhido, devendo ser compatível com os preços praticados no mercado e com os princípios da razoabilidade e economicidade previstos na legislação vigente.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

8.1. A Edição 4º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local, a solução proposta contempla a contratação de 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional, por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação direta justifica-se pela Inviabilidade de competição entre profissionais dos setores artísticas consagrados pela opinião pública, que atuam de forma exclusiva através de representantes legalmente constituídos. Tal exclusividade, aliada ao reconhecimento público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



configura a hipótese legal de Inexigibilidade, assegurando a legalidade da contratação e a compatibilidade com os princípios da administração pública.

8.3. A solução foi definida com base em:

- Diagnóstico de demanda do evento, que prevê um palco principal e regional com doze apresentações principais;
- Levantamento de mercado, que indicou a faixa de valores praticados para artistas de renome nacional;
- Estimativa de custo, que aponta valor global de referência de até R\$ 3.806.000,00 (três milhões oitocentos e seis mil reais) para as apresentações;
- Viabilidade técnica e logística, uma vez que os artistas contratados deverão apresentar suas demandas previamente, assegurando integração com a estrutura fornecida pela organização.

8.4. Diante disso, a contratação por inexigibilidade de doze atrações musicais de destaque nacional revela-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, promovendo o sucesso do evento, a valorização cultural e o fortalecimento da imagem institucional da gestão junto a população.

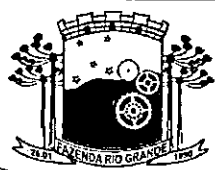
9. DO PARCELAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

9.1. Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado, considerando que cada apresentação será contratada individualmente, de forma independente, e mediante justificativa própria de inexigibilidade, respeitando os limites legais e os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

10.1. A contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional visam alcançar os seguintes resultados para o evento "4º Expofazenda 2025":

- a) Aumento significativo do público participante: Atrair um número expressivo de visitantes locais, regionais e de outros municípios, ampliando o alcance do evento.
- b) Valorização da imagem institucional da cidade/anfitrião: Fortalecer a marca do município como polo de eventos culturais e de entretenimento, projetando sua visibilidade em âmbito nacional.
- c) Fomento à economia local: Impulsionar os setores de comércio, turismo, hotelaria, transporte e alimentação por meio do aumento do fluxo de visitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



- d) Promoção da cultura e do entretenimento de qualidade: Oferecer à população acesso gratuito ou acessível a espetáculos de alto nível artístico, democratizando o acesso à cultura.
- e) Engajamento do público e fortalecimento da identidade regional: Estimular o sentimento de pertencimento e orgulho local, por meio da celebração de eventos de grande porte que valorizem tradições e potencialidades regionais.
- f) Atração de novos patrocinadores e apoiadores para edições futuras: Comprovar o sucesso e a repercussão do evento, tornando-o mais atrativo para investimentos privados em futuras edições.
- g) Geração de mídia espontânea e ampla divulgação do evento: Estimular a cobertura da mídia local e nacional, bem como o engajamento nas redes sociais, ampliando a repercussão do evento.

10.2. Os resultados serão concretizados por meio do aumento expressivo de público presente, da ampla repercussão na mídia e redes sociais, do fortalecimento da imagem do município como destino cultural e turístico, do aquecimento da economia local com geração de renda e empregos temporários, e da oferta de programação cultural de qualidade e acesso democrático ao entretenimento.

11. DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18. § 1º, Inciso X)

11.1. Para a viabilização da contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional e a plena execução da "4ª Expofazenda 2025", serão adotadas as seguintes providências:

- a) Elaboração e aprovação do projeto básico e plano de trabalho, contendo a justificativa, escopo, resultados esperados e cronograma do evento.
- b) Reserva orçamentária e emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade financeira da administração pública.
- c) Abertura do processo de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, instruído com documentos comprobatórios da consagração artística dos contratados.
- d) Celebração dos contratos com os representantes legais dos artistas, devidamente cadastrados e habilitados.
- e) Divulgação oficial do evento e dos artistas contratados, nos canais institucionais e mídias sociais, conforme cronograma de marketing.
- f) Execução e fiscalização do objeto contratado, com registro de todas as etapas pela comissão organizadora do evento.
- g) Emissão de relatório final de execução, contendo comprovação dos resultados alcançados e documentação comprobatória das apresentações realizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

11.2. Com estas providências, espera-se garantir a realização do evento de forma eficiente, transparente e alinhada com os objetivos culturais e sociais da administração Pública.



12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

12.1. As contratações correlatadas necessárias à realização das apresentações artísticas e à estrutura geral do evento “4ª Expofazenda 2025” serão contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, a ser firmado com empresa especializada na organização e produção de eventos de grande porte, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, conforme prevê a legislação vigente.

Dentre os serviços correlatados a serem contemplados no contrato global, destacam-se:

- a) Palco, som, iluminação e painéis de LED: Estrutura técnica completa, adequada às exigências dos artistas contratados.
- b) Segurança privada e brigada de incêndio: Profissionais capacitados para controle de público e atendimento emergencial.
- c) Banheiros químicos e estrutura sanitária: Instalações móveis e acessíveis ao público. Serviços de limpeza, coleta de resíduos e manutenção: Atuação contínua durante todo o evento.
- d) Equipe de produção e apoio operacional: Profissionais para montagem de estruturas, recepção, camarins e suporte técnico.
- e) Ambulância e posto médico: Atendimento de primeiros socorros com equipe habilitada.
- f) Comunicação visual e divulgação: Criação e instalação de materiais gráficos e promoção em mídias digitais e tradicionais.
- g) Estrutura para praça de alimentação e expositores: Tendas, mobiliário e organização do espaço para comerciantes locais.

12.2. Tais contratações serão executadas de forma integrada, com responsabilidade atribuída à empresa contratada, que deverá assegurar o pleno funcionamento de todos os serviços durante o evento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

13.1. A realização da “4ª Expofazenda 2025” ocorrerá no Parque Centro Multieventos, com infraestrutura adequada para receber grandes públicos e atividades temporárias. Ainda assim, o evento poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos e à emissão de ruídos em determinados horários. Tais impactos serão temporários e controláveis, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada para montagem da estrutura, que deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



a) Gestão de resíduos sólidos: Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos para descarte de lixo comum e reciclável.

Limpeza periódica durante o evento e coleta final ao término das atividades, com descarte adequado conforme normas ambientais.

- b) Controle da poluição sonora: Embora algumas apresentações ocorram ou se estendam após as 02h00, os sistemas de som serão dimensionados e operados para atender aos parâmetros técnicos estabelecidos pela legislação local e ambiental vigente, respeitando a vizinhança e as normas aplicáveis a eventos em áreas públicas.
- c) Uso responsável do espaço: Como não é possível o isolamento de áreas verdes no Parque Centro Multieventos, será exigido da contratada o planejamento da ocupação do espaço de forma a evitar danos à vegetação e ao solo, utilizando estruturas móveis e itinerantes que não causem intervenção permanente no ambiente.
- d) Conscientização ambiental do público: Inserção de mensagens educativas nos telões e nas redes sociais do evento, incentivando o descarte correto de resíduos e a preservação do espaço público.

13.2. Todas as ações de mitigação ambiental estarão previstas contratualmente e serão fiscalizadas pela organização do evento, garantindo a responsabilidade técnica e legal da empresa contratada.

14. **DA CONCLUSÃO** (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

14.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional para a "4ª Expofazenda 2025" é **tecnicamente justificável, legalmente embasada e de relevante interesse público**, considerando os benefícios sociais, culturais e econômicos que o evento proporcionará ao município e à região.

14.2. A contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. As providências administrativas, contratações correlatadas e medidas de mitigação de impactos já estão previstas e serão executadas sob a responsabilidade da empresa contratada por contrato global.

14.3. Dessa forma, estão atendidos todos os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, estando o processo apto a prosseguir com a formalização das contratações e a execução do evento.

Responsável pela elaboração do ETP.
Marycel Godo de Castro Gonçalves
Coordenação Técnica – Administrativa
Matrícula 351961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

De acordo

Suellen Anacleto Da Luz Silva

Diretora Geral

Decreto nº 7663/2025



Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 7651/2025

Telefone (41)3627-8574

Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 08:39:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 19/08/2025 às 08:40:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 19/08/2025 às 08:41:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

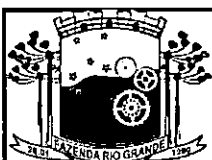
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

LEK

N5J

EQO

GR7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"ANÁLISE DE RISCOS"

(Mapa de Risco – Inciso X, art 18 da Leiº 14.133/21)

FASE DE ANÁLISE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Risco 1 – Planejamento Insuficiente				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Definir Fluxos para o processo de compra pública	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados - https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas tarefas principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados - https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
3	Aprovação do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Municipal e Administração	Prazo estabelecido pelo § 3º, art. 4º, Decreto nº 7229/24.	Baixo
4	Execução do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Requisitante	Execução das contratações de acordo com o planejamento realizado.	Baixo
5	Revisão do Plano de Contratação Anual – PCA Prazo: 15 dias anteriores a elaboração do ETP.	Secretaria Requisitante	Solicitar a revisão da PCA – Art. 8º Decreto nº 7229/24.	Baixo

Risco 2 – Restrição Ilegal à Competitividade				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material/serviço, com fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Secretaria Requisitante	Realizar pesquisa adequada	Baixo
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Realização de avaliação técnica	Baixo
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Secretaria Requisitante	Atender aos prazos estabelecidos nos atos normativos	Baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Risco 3 – Ação de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Redigir Termo de Referência com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Estudo Técnico Preliminar realizado com critérios técnicos, com pesquisa adequada ao mercado e demais contratações públicas.	Baixo
2	Redigir Minuta de edital (ou retificar minuta elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Divisão de Compras e Licitações	Padronização dos editais	Baixo

Risco 4 – Gestão Contratual

ID	Descrição do Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Baixo	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixo	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal do Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão; é incompatível com a estrutura; apresenta baixa qualidade.	Baixo	A solução não atende as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Equipe de Planejamento da Secretaria Requisitante	Avaliação criteriosa do objeto.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Nº da matrícula: 351961

Assinantes



✓ Marycel Godo de Castro Gonçalves

Assinou em 19/08/2025 às 08:41:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZM1

4Z4

V80

O38

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
---	---

“DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA”

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56290/2025



- OBJETO:** Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla **Edson & Hudson** na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2025**.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			450.000,00	

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

Assinantes



✓ Tiago

Assinou em 05/08/2025 às 11:01:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2EO

KLM

XZX

3X9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 05/08/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 1168163/2025
Data do Bloqueio: 04/08/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 131

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	04/08/2025		2.126.827,26	360.000,00	0,00	1.766.827,26

Contratação de Artistas para 4º Edição da Expofazenda 2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

Assinantes✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

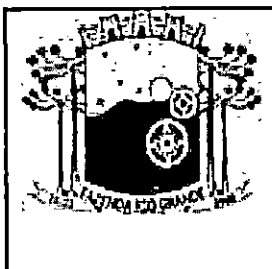
Assinou em 05/08/2025 às 11:01:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**DYR****0MD****V0J****LM4**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

Numero do processo: 56290/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação direta, inexigibilidade de licitação, a Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla **Edson & Hudson** na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2025.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificacao	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Show musical com a dupla Edson & Hudson	12610	Ser	1	450.000,00

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de setembro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a LEI Nº 1.775/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 que "Institui a EXPOFAZENDA como evento oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7724/2025 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2025;

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

2.4 A Festa Edição 4º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



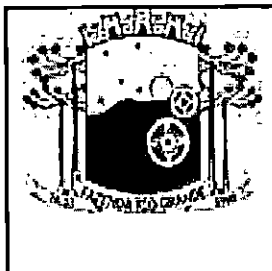
atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

2.5 A contratação da dupla **Edson & Hudson** para o evento 4º Expofazenda 2025, se torna essencial para propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. A dupla com sua vasta popularidade e relevância no cenário musical, é a escolha perfeita para atrair um público diversificado, criando um ambiente de união e celebração.

2.6 A presença da dupla no evento garantirá uma apresentação musical que atenderá as expectativas do público, com um repertório que mistura sucessos consagrados, trazendo ao evento atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 106/2024, com o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais a festa, levando em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows com identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 40 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período. Com a contratação da dupla de renome nacional espera-se para esse ano um numero maior de visitantes.

2.11 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

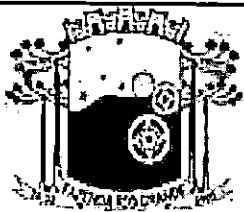
2.12 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A festa 4º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. A contratação do Show musical com a dupla **Edson & Hudson**, se alinha aos objetivos de promover entretenimento de qualidade, com foco no desenvolvimento local impactando a economia de várias forma.

O processo inclui:

- a Planejamento e Seleção: Escolha da dupla Edson & Hudson com base na sua popularidade, repertório e capacidade de atrair grandes públicos, respeitando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- o perfil do evento e a expectativa do público local.
- b Contratação: Formalização do contrato, que define todos os detalhes, como cachê, logística, acordos técnicos, e exigências específicas dos artistas.
 - c Execução do Evento: A performance da dupla no evento, com a apresentação de um repertório diversificado, incluindo sucessos do sertanejo, que ressoam com o público e reforçam promoção da cultura e economia local do evento.
 - d Avaliação Pós-Evento: Avaliação do impacto da participação da dupla no evento, considerando a satisfação do público e a contribuição da atração para o sucesso geral da 4º Expofazenda..

3.2 Especificações da Contratação: Edson & Hudson são uma dupla sertaneja consolidada no cenário musical brasileiro, conhecidos por suas músicas que falam sobre temas como amor, amizade e conquistas pessoais. A especificação do produto, neste caso, refere-se as características principais da apresentação da dupla:

- a **Repertório:** Sertanejo moderno, com musicas autorais e covers que são populares entre o publico de diversas idades.
- b **Local do evento:** Centro Multieventos
- c **Data do Show:** 27/09/2025 (sábado)
- d **Incluso no valor:** transporte, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, 12 carregadores, 03 vans, cache artistas, cache banda.
- e **Duração mínima do show:** 01h30m.
- f **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

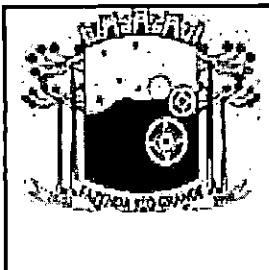
4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda. deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

Regularidade Jurídico-Fiscal: jurídica: A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência Técnicas do Shows: A apresentação deverá ocorrer com a formação original da dupla, sendo vedado o uso de músicos substitutos que descaracterizem a identidade artística contratada. Além disso, todos os aspectos técnicos previamente acordados deverão ser rigorosamente cumpridos.

Cumprimento de cronograma: A empresa deverá garantir a chegada de todo o staff, equipamentos e materiais com, no mínimo, 3 horas de antecedência ao início do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



show, assegurando a realização de testes técnicos e passagem de som.

Segurança e Infraestrutura: É responsabilidade da contratada assegurar transporte adequado dos equipamentos, a integridade física dos artistas e membros da equipe, bem como cumprir com normas de segurança, prevenção de acidentes e saúde ocupacional no âmbito do evento.

Subcontratação: Não será admitida subcontratação para o objeto contratual.

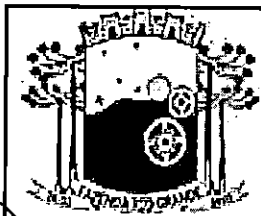
5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;
- b Local e horário da prestação de serviço: CentroMulti Eventos Municipal, no dia 27 de setembro de 2025 (sábado), em horário a ser definido.
- c Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;
- d Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;
- e O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 Obrigações da Contratada

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins o antes e após os shows;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

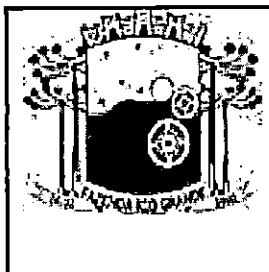


f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas que antecedem a data do show.

9) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é fiel cumprimento da programação do evento municipal

5.3 Obrigações do Contratante

- a É dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g Boa estrutura de camarins e apoio;
- h Geradores;
- i Seguranças;
- j Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

5.4 Recebimento provisório e definitivo



6 MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Forma de gestão do contrato

A gestão será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato por meio de portaria oficial, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios técnicos de conformidade contratual, em conformidade com o art. 117 da nova Lei de Licitações.

6.2 Equipe de fiscalização

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
GESTOR	Suellen Anacleto da Luz	363193	09/2025
FISCAL	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	09/2025
FISCAL SUBSTITUTO	Jonathan Almir Barbosa	363333	09/2025

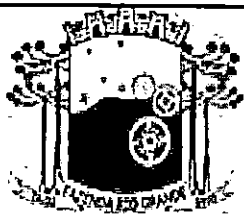
7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.1.2 A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:

a) *Cumprimento das datas pactuadas;*

b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.1.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no , incorrerá:

- a) *Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento da obrigação;*
- b) *Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.*

7.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.

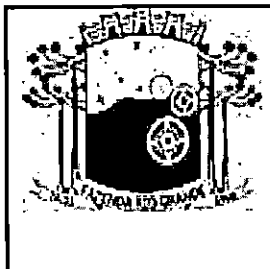
b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a a data da emissão e a data de saída;
- b os dados do e do órgão contratante;
- c o valor a pagar; e
- d eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Do pagamento

a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



de pelo fiscal;

b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.

c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.3.1 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco:	Cooperativa Sicredi Nossa Terra PR/SP
Agência:	0731
C/C:	43672-6
NOME:	E & H Produções Artísticas Ltda.
CNPJ:	06.974.438/0001
PIX:	-----

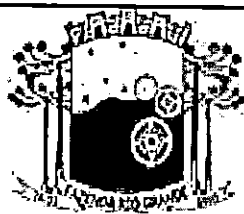
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



O valor estimado da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com base formal na proposta encaminhada pela proponente.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			450.000,00	

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves

Elaborador

Matrícula 351961

De Acordo

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 7651/2025
Telefone (41)3627-8574

Suellen Anacleto Da Luz Silva

Diretora Geral
Decreto nº 7663/2025

Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 05/08/2025 às 10:41:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 05/08/2025 às 11:01:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 05/08/2025 às 11:01:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

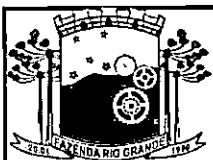
Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z7L**XQM****WJX****2QE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO

Art. 3º Decreto municipal nº 7113/2023



1. **Protocolo nº: 56290/2025**

2. Descrição do objeto:

Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla **Edson & Hudson** na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2025**.

3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula nº 351961

4. Caracterização das fontes consultadas:

A elaboração foi fundamentada em proposta técnica e comercial encaminhada diretamente pela representante exclusiva da dupla Edson & Hudson, conforme autorizado pelo inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 7113/2023, que permite a adoção de pesquisa de preços direta quando se tratar de prestação de serviços por profissional do setor artístico consagrado, em casos de inexigibilidade de licitação.

Não foram realizadas pesquisas em outras fontes de mercado em razão da singularidade do objeto contratado, que envolve a contratação de apresentação artística específica, sendo inviável a obtenção de múltiplas cotações ou comparação concorrencial.

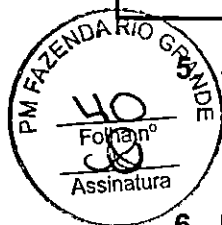
A empresa proponente apresentou documentação comprobatória de representação exclusiva da artista, além de proposta contendo todas as condições técnicas, logísticas e comerciais para a realização da apresentação, a qual foi considerada compatível com os valores praticados em contratações similares por esta Administração Pública e por outros entes da federação, conforme experiência administrativa prévia.

Assim, a ausência de múltiplas fontes de pesquisa está juridicamente justificada, não comprometendo a legalidade, a economicidade e a vantajosidade da contratação, à luz do que dispõe o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normativas municipais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



Série de preços coletados:

Conforme anexo.

6. Método estatístico aplicado para definição:

6.1. Do valor estimado:

O valor estimado para a contratação do show musical com a dupla Edson & Hudson, no âmbito do evento 4º Expofazenda 2025, foi fixado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com base em proposta apresentada pela empresa E & H Produções Artísticas Ltda., representante exclusiva dos artistas conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

A adoção de pesquisa direta com fornecedor exclusivo encontra respaldo no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7113/2023, que admite esse procedimento nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico consagrado, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a
desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou
excessivamente elevados, se aplicável:**

Não se aplica.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo do valor estimado para a contratação da apresentação do show musical com a dupla Edson & Hudson, no evento 4º Expofazenda 2025 foi elaborada com base na proposta formal recebida da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., detentora da representação exclusiva dos artistas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7113/2023, que autoriza a pesquisa de preços direta para objetos de natureza singular.

Ainda que não tenha havido levantamento em múltiplas fontes, o valor estimado mostra-se compatível com contratações semelhantes, realizadas por outras administrações públicas em eventos de natureza análoga, cujos valores praticados giram entre R\$ 300.000,00 e R\$ 500.000,00 para artistas do mesmo porte e reconhecimento público.

A metodologia empregada na definição do valor está de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação, estando juridicamente amparada pelos dispositivos da nova Lei de Licitações e pela regulamentação municipal vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de
que dispõe o inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal nº 7113/23:**

A escolha da dupla Edson & Hudson para o evento 4º Expofazenda 2025 é justificada pela sua popularidade, experiência e pela adequação do estilo musical ao perfil do evento, além de estarem em conformidade com a legislação municipal.

- **Reconhecimento e Sucesso no Mercado:** Edson & Hudson são uma das duplas sertanejas mais renomadas do Brasil, com uma carreira consolidada e uma legião de fãs. Sua presença no evento atrairá um grande público, tornando o evento mais atrativo.
- **Adequação ao Evento:** O estilo sertanejo da dupla é bastante popular e se conecta com um grande público, especialmente no evento 4º Expofazenda, trazendo uma atmosfera de entretenimento e diversão.
- **Experiência e Qualificação:** Com vasta experiência em grandes shows e apresentações, Edson & Hudson têm a capacidade de garantir uma apresentação de alta qualidade, adequada às exigências do evento.
- **Conformidade com o Decreto:** A contratação está em conformidade com o inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 7113/23, que permite a escolha direta de fornecedores com qualificação comprovada para eventos dessa natureza.
- **Feedback Positivo:** A dupla tem sido bem recebida em vários outros eventos de grande porte, o que reforça sua capacidade de realizar apresentações de alto nível, satisfazendo tanto os organizadores quanto o público.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Cargo: Coordenação Técnica - Administrativa
Matrícula nº 351961



Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 05/08/2025 às 10:42:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**80J****MR0****MR3****Y24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 30/12/2024 16:55:52

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS Nº	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000040	30/12/2024 16:55:49	LNWE1EWAC	000000040	30/12/2024	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57 Inscrição Municipal: 197.493-0
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO
Município: INDAIATUBA UF: SP CEP: 13338-705
E-mail: legalizacaol@redeespecialistas.com.br Fone: 1195520705



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CUBO DE IDEIAS COMUNICACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.576.538/0001-65 Inscrição Municipal: Fone: 6392748080
Endereço: AVENIDA ALCISO 141B, AVENIDA 01, QUADRA 06 1887LOTE 03 - PLANO DIRETOR SUL
Município: PALMAS UF: TO CEP: 77025-612
E-mail: uptocantins@gmail.com

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
PORTO NACIONAL - TO	PORTO NACIONAL - TO
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES

Alíquota: 5,0000000000

Abatimento: 0,00

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA EDSON E HUDSON A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 NA CIDADE DE PORTO NACIONAL - TO, NO FIVE SENSES RESORT.

RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICÍPIO

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
AGENCIA 0731
CONTA 43672-6
PIX 06.974.438/0001-57

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.



VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	500.000,00	25.000,00	475.000,00	500.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº matrícula CEI	Nº da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo Nº null/null



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 08/01/2025 16:58:24

Número da Nota 00000041	Data e Hora de Emissão 08/01/2025 16:58:20	Chave de Verificação M9N5XDTB9	RPS N° 000000041	Data do RPS 08/01/2025	NFS-e Substituída -
----------------------------	---	-----------------------------------	---------------------	---------------------------	------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57 Inscrição Municipal: 197.493-0
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO
Município: INDAIATUBA UF: SP CEP: 13338-705
E-mail: legalizacao1@redeespecialistas.com.br Fone: 1195520705



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.620.341/0001-09 Inscrição Municipal: Fone: 8935441144
Endereço: AVENIDA PI 247 KM 50 - ZONA RURAL
Município: SEBASTIÃO LEAL UF: PI CEP: 64873-000
E-mail:

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEBASTIÃO LEAL - PI	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SEBASTIÃO LEAL - PI
EXIGIBILIDADE DO ISS EXIGÍVEL	NÚMERO DO PROCESSO -
ISS RETIDO SIM	INCENTIVO FISCAL NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES
Alíquota: 5,0000000000 Abatimento: 0,00
CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL EDSON E HUDSON NO DIA 31/01/2025 NA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL/PI PARA O EVENTO NA FAZENDA SEMENTES PROGRESSO.

RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEPECOFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
AGENCIA 0731
CONTA 43672-6
PIX 06.974.438/0001-57

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Sub. Trib. ISS 0,00	Outras Retenções 0,00
--------------	------------	--------------	----------------	-------------	------------------------	--------------------------

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções 0,00	Base de Cálculo 450.000,00	Valor do ISS 22.500,00	Valor Líquido 427.500,00	Valor do Serviço 450.000,00
------------------------------	-------------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------------

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

N° matrícula CEI -	N° da ART -
-----------------------	----------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo N° null/null



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 04/09/2024 15:07:33

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS Nº	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000011	04/09/2024 15:07:31	2LFIW4BOX	000000011	04/09/2024	00000010

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57 Inscrição Municipal: 197.493-0
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO
Município: INDAIATUBA UF: SP CEP: 13338-705
E-mail: legalizacaol@redeespecialistas.com.br Fone: 1195520705



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DO FUTURO
CNPJ/CPF: 03.632.819/0001-60 Inscrição Municipal: Fone: 6132731759
Endereço: RUA SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 2SLJ 6 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND - BR
Município: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70340-907
E-mail: ctacontabil@bol.com.br

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES
Alíquota: 2,0000000000 Abatimento: 0,00
EDSON E HUDSON - PAGAMENTO DE CACHÊ POR REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BANDA COM GRANDE REPERCUSSÃO E RECONHECIDA NACIONALMENTE. PARA APRESENTAÇÕES NO PERÍODO NOTURNO. O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SERÁ POR MEIO DE SERVIÇOS DE EMPRESA E A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE AO MENOS 50 MINUTOS. APRESENTAÇÃO DIA 08/09/2024. - UNIDADE DE MEDIDA: CACHÊ; QT:1; VALOR UNITÁRIO: R\$ 300.000,00; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 300.000,00.

PROJETO - 32ª EXPOABRA - TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 83/2024 / PROCESSO Nº 04009-00001576/2024-12 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP - AGENCIA 0731 - CONTA 43672-6

ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICIPIO



VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/ PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	300.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº matrícula CEI	Nº da ART
0	0

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo Nº null/null



PECARTA PROPOSTA

Segue as informações básicas para contratação do show **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 06.974.438/0001-57.**

Data: 27/09/2025.

Cidade: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Local: Praça pública.

Valor: R\$ 450.000,00 cachê com nota fiscal.

Duração do show: 01H:30min (Uma hora e trinta minutos).

Despesas Inclusas:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.
- Nota fiscal
- Diária de alimentação

Despesas Contratante

- Palco/som e iluminação de acordo com Rider Técnico
- Estrutura de camarim
- Geradores
- ECAD
- Abastecimento de camarim artista / equipe
- Hotel de acordo com Room List
- 12 carregadores para carga e descarga do material da contratada
- 03 (três) vans para traslado local

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista

Ao Processo de Inexigibilidade Musical da dupla Edson e Hudson de ACORDO com a nova Lei para contratação de artista:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

Flamboyant Park - Endereço: R. 14, Nº 3455, sala 512 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-180



II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Deste modo, **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **06.974.438/0001-57** com sede na B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970, endereço de e-mail: ehproducoesartisticas@gmail.com e contratos@duettosmusic.com.br, neste ato, representada pelo seu Administrador o Sr. Huelinton Cadorini Silva, inscrito no CPF: 154.766.928-43, Residente no B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970. Sendo assim, abaixo segue o orçamento apresentado, de forma detalhada:

CENTRO DE CUSTO	EDSON E HUDSON
CACHÊS	R\$ 7.000,00
DIÁRIAS	R\$ 3.000,00
ONIBUS/CAMINHÃO	R\$ 30.000,00
BACKLINE	R\$ 4.000,00
LOCAÇÕES EM GERAL	R\$ 6.000,00
INVEST. MIDIA SHOW	R\$ 5.000,00
IMPOSTOS	R\$ 8.000,00
CACHÊS DO GRUPO	R\$ 387.000,00

Dados Bancários:

Banco Cooperativa Sicredi Nossa Terra PR/SP

AG: 0731

CC: 43672-6

Nome da empresa: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Esta carta proposta tem validade de 60 dias.

HUELINTON

CADORINI

SILVA:15476692843

Assinado de forma digital
por HUELINTON CADORINI

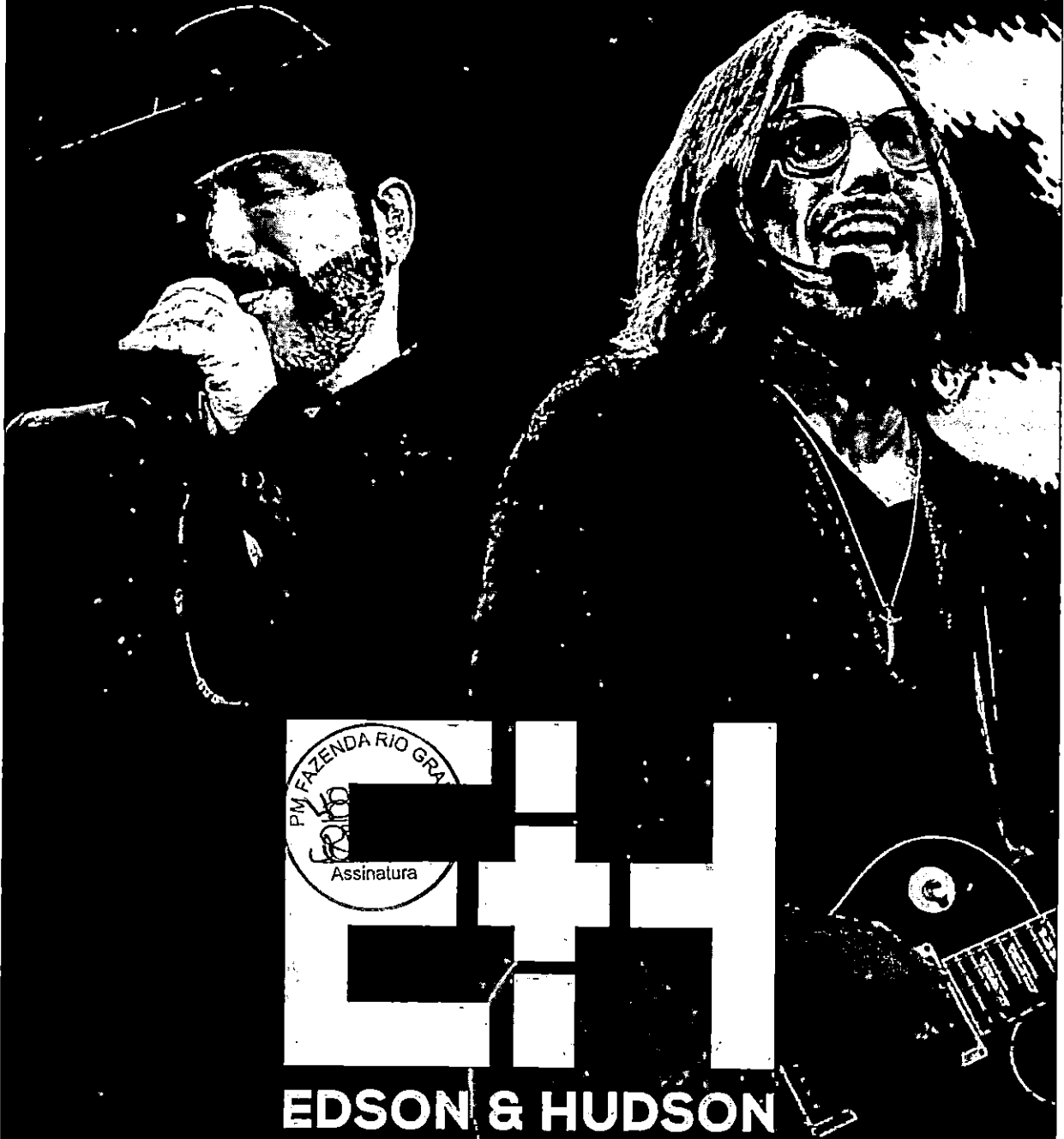
SILVA:15476692843

Dados: 2025.08.04 11:10:45
-03'00'

Goiânia, 04 de agosto de 2025.

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 06.974.438/0001-57.



 YouTube

 Spotify

 DEEZER

 WhatsApp

 Instagram

 facebook

PRESS KIT

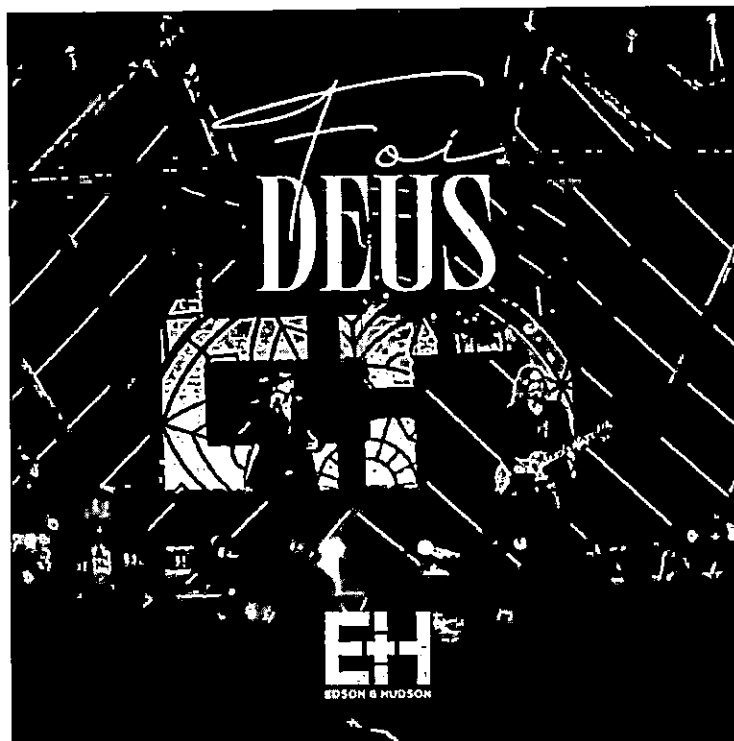


 Duetto's



EDSON & HUDSON
PRODUTORES ARTÍSTICOS

"Foi Deus" a nova tour de Edson & Hudson



Eles são donos de uma obra fonográfica de valor imensurável. Colecionam hits responsáveis pelo topo das paradas musicais de forma sequencial e avassaladora. Venderam mais de 12 milhões de cópias e somam milhares de views e streams. São quatro Certificações de Ouro, uma de Platina e duas indicações ao Grammy Latino. As músicas gravadas por eles, sempre carregadas de amor, alma e sentimento, embalaram toda uma geração. Irmãos, escreveram juntos uma das histórias mais bonitas de todos os tempos.

Com ingressos esgotados, Edson & Hudson escolheram o "Dia do Sertanejo", 3 de maio, para registrar "Foi Deus" que, posteriormente, se transformou no mais recente álbum. Cercados pelas estrelas da música Chitãozinho & Xororó, Gustavo Lima, Maiara & Maraísa, Murilo Huff, Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto, Hugo & Guilherme, Simone Mendes, Henrique & Diego, Vitor & Vitória, Saulo Holz e Hugo Pena & Gabriel, interpretaram 35 faixas divididas entre inéditas, releituras e regravações. O disco, com produção de Hudson Cadorini, aclamado pelo público, deu origem a nova turnê que agora percorre todo o Brasil.

Como não poderia ser diferente, a apresentação resgata a alma do espetáculo encenado em São Paulo com um cenário luxuoso, extremamente bonito e tecnológico, que se funde a dinâmica dos irmãos junto aos sucessos "Foi Deus", "Porta-Retrato", "Azul", "Ela Encasquetou", "Vamos Fazer Festa", "Deixa Eu Te Amar", "Foi Você Quem Trouxe" e muito mais. A iluminação impecável é um dos destaques, despertando uma emoção diferente a cada faixa.



No time das atribuídas ao novo repertório de Edson & Hudson a partir de "Foi Deus" estão "Alô", "Caso Indefinido", "Dois Comprometidos" e "Fui Fiel". No novo show, Maiara & Maraísa dividem o palco com os irmãos no hit de Cristiano Araújo. Pelo telão, o público poderá reviver a emoção durante a gravação.

Já a inédita "Dois Comprometidos" contou com a participação de Murilo Huff. Eleita como a música de trabalho de Edson & Hudson pelo resultado extraordinário, ela marca um encontro muito aguardado entre eles, já que o cantor nunca escondeu a admiração pela dupla.

"Mais um sonho que Deus me permite realizar. Eu cheguei a tremer quando recebi o convite. Essa noite nem dormi de ansiedade. Só tenho a agradecer a eles pelo carinho comigo e com meu trabalho", disse Murilo na noite da gravação.

"Dois Comprometidos" é fruto de um time de peso formado por Waléria Leão, Eloá Sayara, Felipe Araújo, Kleber Paraíba, Lara Menezes, Lícia Fonseca, Rafael Quadros e Vinni Miranda. O amor rasgado, tão característico nas composições eleitas por Edson & Hudson, é trazido à tona. Força e sutileza fazem a canção um dos grandes acertos do projeto.

Resgatando as próprias raízes, os artistas garantem momentos inesquecíveis com "Pagode em Brasília", "Empreitada Perigosa" e "Chora Viola", três clássicos de Tião Carreiro e Pardinho.

Os modões, claro, não poderiam ficar de fora. "Telefone Mudo", "As Andorinhas", "Ainda Ontem Chorei de Saudade" e a inesquecível "Galopeira", onde Edson promete um show (com a extensão e afinação) inigualável.

Nos solos, os riffs inconfundíveis da guitarra de Hudson vão revelar o porquê essa mistura do sertanejo com o rock deu tão certo. Aliás, é dele a abertura, já preparando os fãs para um verdadeiro espetáculo musical.

Originalmente lançada em 2006, "Foi Deus" faz parte do álbum célebre "Duas Vidas, Dois Amores", reduto de hits dos irmãos. Edson conta que ele e Felipe estavam de férias no rancho de Bruno. Foi então que o trio resolveu escrever uma canção diferente para falar de "amor".

"'Foi Deus nasceu' de forma simples, natural. Mais do que uma música, ela é uma oração ao amor. Nós não imaginávamos que ela fosse se transformar nessa pancada, mas nasceu com esse intuito. Não foi escrita diretamente a ninguém, mas ao sentimento, pra caber história de todas as pessoas", fala Edson.

O plano deu certo! "Foi Deus" realmente teve êxito e o público a abraçou de forma surpreendente.

"Sem dúvidas, 'Foi Deus' é o melhor show das nossas vidas, um momento mágico onde reunimos as músicas célebres do nosso próprio repertório e as demais que fazem parte das nossas vidas, das nossas histórias. Que todos possam se emocionar assim como nós", encerra Hudson.

IMAGENS OFICIAIS (créditos para Perhaps)

Edson e Hudson nas redes

www.edsonehudson.com

[@edsonehudson](https://www.instagram.com/edsonehudson)

[facebook.com/edsonehudsonoficial](https://www.facebook.com/edsonehudsonoficial)

[tiktok.com/@edsonehudsonoficial](https://www.tiktok.com/@edsonehudsonoficial)

[youtube.com/OficialEdsoneHudson](https://www.youtube.com/OficialEdsoneHudson)



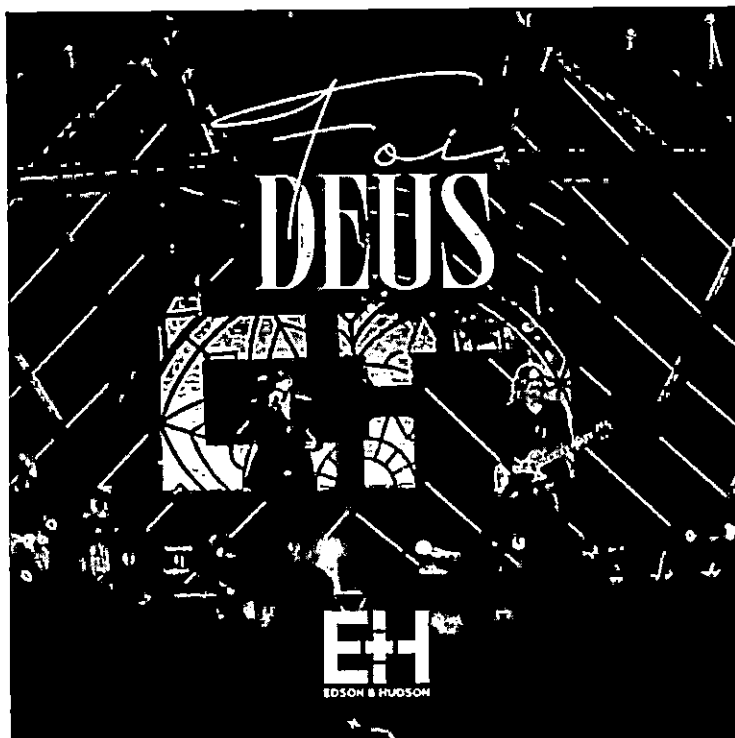
Assessoria de Imprensa Edson & Hudson

Bianca Ceará

(19) 99264-1190

biancaceara@venacomunicacao.com.br

“Foi Deus” a nova tour de Edson & Hudson



Eles são donos de uma obra fonográfica de valor imensurável. Colecionam hits responsáveis pelo topo das paradas musicais de forma sequencial e avassaladora. Venderam mais de 12 milhões de cópias e somam milhares de views e streams. São quatro Certificações de Ouro, uma de Platina e duas indicações ao Grammy Latino. As músicas gravadas por eles, sempre carregadas de amor, alma e sentimento, embalaram toda uma geração. Irmãos, escreveram juntos uma das histórias mais bonitas de todos os tempos.

Com ingressos esgotados, Edson & Hudson escolheram o “Dia do Sertanejo”, 3 de maio, para registrar “Foi Deus” que, posteriormente, se transformou no mais recente álbum. Cercados pelas estrelas da música Chitãozinho & Xororó, Gustavo Lima, Maíara & Maraísa, Murilo Huff, Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto, Hugo & Guilherme, Simone Mendes, Henrique & Diego, Vitor & Vitória, Saulo Holz e Hugo Pena & Gabriel, interpretaram 35 faixas divididas entre inéditas, releituras e regravações. O disco, com produção de Hudson Cadorini, aclamado pelo público, deu origem a nova turnê que agora percorre todo o Brasil.

Como não poderia ser diferente, a apresentação resgata a alma do espetáculo encenado em São Paulo com um cenário luxuoso, extremamente bonito e tecnológico, que se funde a dinâmica dos irmãos junto aos sucessos “Foi Deus”, “Porta-Retrato”, “Azul”, “Ela Encasquetou”, “Vamos Fazer Festa”, “Deixa Eu Te Amar”, “Foi Você Quem Trouxe” e muito mais. A iluminação impecável é um dos destaques, despertando uma emoção diferente a cada faixa.



No time das atribuídas ao novo repertório de Edson & Hudson a partir de "Foi Deus" estão "Alô", "Caso Indefinido", "Dois Comprometidos" e "Fui Fiel". No novo show, Maiara & Maraísa dividem o palco com os irmãos no hit de Cristiano Araújo. Pelo telão, o público poderá reviver a emoção durante a gravação.

Já a inédita "Dois Comprometidos" contou com a participação de Murilo Huff. Eleita como a música de trabalho de Edson & Hudson pelo resultado extraordinário, ela marca um encontro muito aguardado entre eles, já que o cantor nunca escondeu a admiração pela dupla.

"Mais um sonho que Deus me permite realizar. Eu cheguei a tremer quando recebi o convite. Essa noite nem dormi de ansiedade. Só tenho a agradecer a eles pelo carinho comigo e com meu trabalho", disse Murilo na noite da gravação.

"Dois Comprometidos" é fruto de um time de peso formado por Waléria Leão, Eloá Sayara, Felipe Araújo, Kleber Paraíba, Lara Menezes, Lícia Fonseca, Rafael Quadros e Vinni Miranda. O amor rasgado, tão característico nas composições eleitas por Edson & Hudson, é trazido à tona. Força e sutileza fazem a canção um dos grandes acertos do projeto.

Resgatando as próprias raízes, os artistas garantem momentos inesquecíveis com "Pagode em Brasília", "Empreitada Perigosa" e "Chora Viola", três clássicos de Tião Carreiro e Pardinho.

Os modões, claro, não poderiam ficar de fora. "Telefone Mudo", "As Andorinhas", "Ainda Ontem Chorei de Saudade" e a inesquecível "Galopeira", onde Edson promete um show (com a extensão e afinação) inigualável.

Nos solos, os riffs inconfundíveis da guitarra de Hudson vão revelar o porquê essa mistura do sertanejo com o rock deu tão certo. Aliás, é dele a abertura, já preparando os fãs para um verdadeiro espetáculo musical.

Originalmente lançada em 2006, "Foi Deus" faz parte do álbum célebre "Duas Vidas, Dois Amores", reduto de hits dos irmãos. Edson conta que ele e Felipe estavam de férias no rancho de Bruno. Foi então que o trio resolveu escrever uma canção diferente para falar de "amor".

"'Foi Deus nasceu' de forma simples, natural. Mais do que uma música, ela é uma oração ao amor. Nós não imaginávamos que ela fosse se transformar nessa pancada, mas nasceu com esse intuito. Não foi escrita diretamente a ninguém, mas ao sentimento, pra caber história de todas as pessoas", fala Edson.

O plano deu certo! "Foi Deus" realmente teve êxito e o público a abraçou de forma surpreendente.

"Sem dúvidas, 'Foi Deus' é o melhor show das nossas vidas, um momento mágico onde reunimos as músicas célebres do nosso próprio repertório e as demais que fazem parte das nossas vidas, das nossas histórias. Que todos possam se emocionar assim como nós", encerra Hudson.

IMAGENS OFICIAIS (créditos para Perhaps)

Edson e Hudson nas redes

www.edsonehudson.com

[@edsonehudson](https://www.instagram.com/edsonehudson)

[facebook.com/edsonehudsonoficial](https://www.facebook.com/edsonehudsonoficial)

[tiktok.com/@edsonehudsonoficial](https://www.tiktok.com/@edsonehudsonoficial)

[youtube.com/OficialEdsoneHudson](https://www.youtube.com/OficialEdsoneHudson)



Assessoria de Imprensa Edson & Hudson

Bianca Ceará

(19) 99264-1190

biancaceara@venacomunicacao.com.br



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Número do cadastro

06.974.438/0001-57

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/08/2024 a 27/08/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 30/08/2024 15:42:58 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadasturturismo.gov.br.

CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA



E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 06.974.438/0001-57.

Edson e Hudson lançam nova turnê 'Foi Deus' no palco do Limeira Rodeo Music neste sábado

Os irmãos escolheram a festa, onde são embaixadores, para reforçar o amor pela cidade e realizar o primeiro show da turnê que percorrerá todo país em 2024

Por Giovanna Rovari, g1 Piracicaba e Região

20/03/2024 16h18 • Atualizado há 3 meses



<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/limeira-rodeo-music/noticia/2024/03/20/edson-e-hudson-lancam-nova-turne-foi-deus-no-palco-do-limeira-rodeo-music-neste-sabado.ghtml>



Edson e Hudson lançam o primeiro EP de "Foi Deus"

Compacto contempla cinco canções com as participações de Malara e Maraisa e Henrique e Diego



Foto: Divulgação

<https://g1.globo.com/google/amp/sp/piracicaba-regiao/limeira-rodeo-music/noticia/2024/03/20/edson-e-hudson-lancam-nova-turne-foi-deus-no-palco-do-limeira-rodeo-music-neste-sabado.ghtml>

Edson & Hudson fecham Festa Junina de Mauá com nova turnê

Dupla sertaneja chega à cidade com o show 'Foi Deus', que traz grandes sucessos do repertório, músicas inéditas e modas de viola

Renan Soares

23/06/2024 | 11:00

Compartilhar notícia



Instagram: @edsonhudson



<https://www.dgabc.com.br/Mobile/Noticia/4146133/edson-hudson-fecham-festa-junina-de-maua-com-nova-turne>

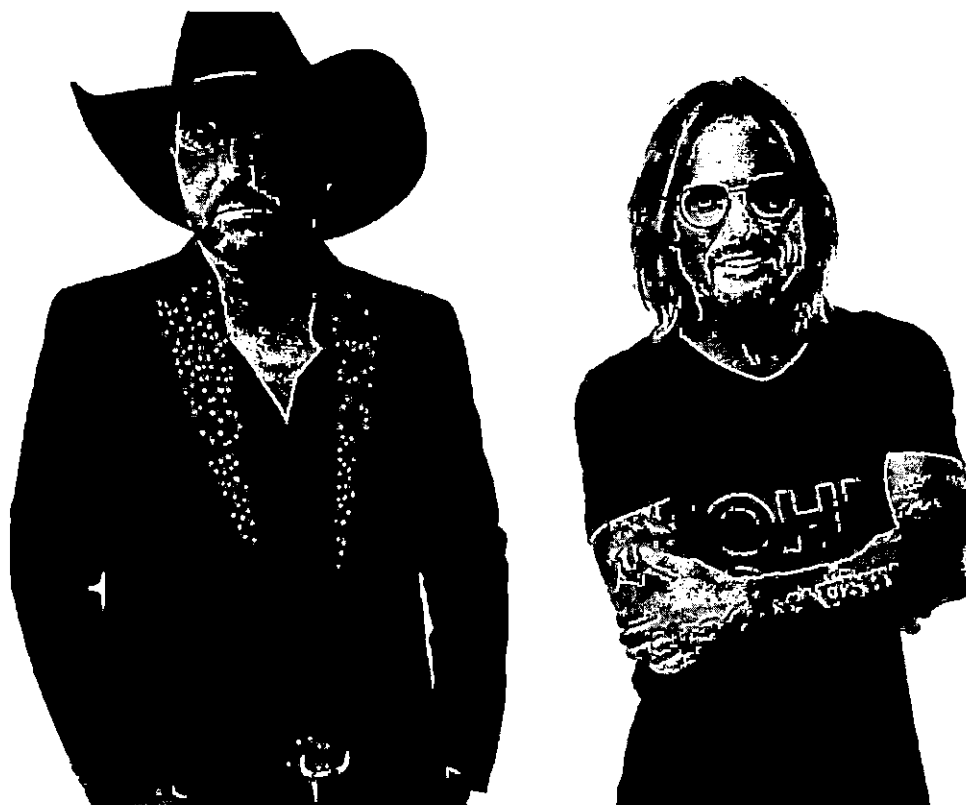


E+H
EDSON & HUDSON

EDSON & HUDSON
PRODUTORES ARTÍSTICOS

Edson e Hudson prometem emocionar na estreia da tour Foi Deus

Por Androia Takano - 20/05/24 às 18:53



Divulgação/Perhaps

<https://ofuxico.com.br/entrevista/edson-e-hudson-prometem-emocionar-na-estreia-da-tour-foi-deus/>

Duettos
MUSIC

E+H
EDSON & HUDSON

EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Edson e Hudson lançam o primeiro EP de "Foi Deus"

Compacto contempla cinco canções com as participações de Malara e Maraísa e Henrique e Diego



<https://jornaldebrasil.com.br/entretenimento/musica/edson-e-hudson-lancam-o-primeiro-ep-de-foi-deus/>

ROOM LIST – TURNÊ FOI DEUS

DATA:		CIDADE:	
HOTEL:		FONES:	
ENDEREÇO:			
NOMES	TIPO APTO	CPF	DATA NASC.
- Edson Cadorini - Andreia	Suíte Luxo	154.766.928-43	23/08/1974
- Hudson Cadorini - Thayra	Suíte Luxo	109.841.848-70	16/08/1972
Enrico Minatel	Suíte luxo	313.910.998-93	18/03/1983
Jonas Alexandre	Single luxo	355.785.358-60	12/09/1986
Robson Prado	Single luxo	154.799.658-75	24/01/1975
Victor Kelly	Single luxo	957.867.596-87	23/09/1971
- Beto Gobbo - Roberto Bosso Filho	Duplo luxo	016.871.278-40 338.867.038-27	27/09/1959 30/09/1985
Evandro Minatel Fabiano Marcondes	Duplo	249.469.698-45 223.276.218-10	21/09/1974 05/10/1981
Rafael Alves da Silva Elionésio L. Santos Orlan Prado	Triplo	435.353.398-39 104.914.416-30 307.065.398-77	02/12/1992 08/06/1991 12/09/1980
Lucas de Jesus Natanael de Oliveira	Duplo	420.543.198-80 065.270.505-77	03/01/1993 13/02/1995
Michel Smera Hirata Égner Antônio Dominges Junior	Duplo	291.685.418-56 291.565.288-09	08/10/1979 31/08/1980
Thiago Fernando Vendramini Lucas Willian	Duplo	230.109.228-33 339.126.728-30	07/12/1984 01/09/1986
Vinícius Torres Alexandre Fernandes	Duplo	428.867.638-02 250.874.248-13	06/01/1995 29/03/1977
Dênis Lucas Prudêncio Paulo César	Duplo	421.243.348-67 371.344.918-03	09/03/1990 20/04/1988
André Dearo André Alves	Duplo	197.038.528-66 272.448.838-54	11/12/1975 09/06/1978
Andrews Henrique Orcelino José	Duplo	380.310.398-36 102.459.268-52	26/04/1990 14/12/1968
Henrique C. Neto Denis Ono	Duplo	381.766.728-07 306.970.608-88	29/08/1991 03/05/1982
Motorista ônibus Motorista ônibus	Duplo		
Motorista Carreta	Single		



**EM CASO DE DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
Enrico Minatel – (19) 99271-1115**

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os apartamentos de EDSON e HUDSON não deverão receber chamadas telefônicas em hipótese alguma, todas as chamadas deverão ser encaminhadas para o apartamento do Sr. ENRICO MINATEL.
- 2- Pedimos a gentileza que, se possível, os apartamentos de EDSON, HUDSON, ENRICO MINATEL sejam perto um do outro e os demais da equipe, se possível, todos juntos no mesmo andar.
- 3- Se possível, que os apartamentos de EDSON e do HUDSON sejam sem carpete. Necessitamos ainda que os apartamentos sejam os mais silenciosos do Hotel.
- 4- Providenciar também cópias deste Room List com os ramais impresso para os quartos de EDSON, HUDSON, ENRICO MINATEL para que eles possam se comunicar.
- 5- Todas as RESERVAS deverão estar disponibilizadas em nome do Sr. ENRICO MINATEL.
- 6- Informamos que a dupla, bem como sua equipe, não são responsáveis pelo pagamento das diárias, exceto as despesas referentes ao consumo pessoal dos apartamentos, que deverão ser cobrados no check-out, ficando o pagamento das diárias na responsabilidade do CONTRATANTE do referido show.

ATENCIOSAMENTE,

DE ACORDO,

RESPONSÁVEL PELO HOTEL

CENTRAL EDSON & HUDSON

**POR GENTILEZA, SE ESTIVER TUDO CERTO COM AS RESERVAS, DEVOLVER ASSINADO E
COM CARIMBO DO HOTEL PELO E-MAIL
x e ehproducoesartisticas@gmail.com**

GRATO!

DADOS DO CONTRATANTE:			
CONTRATANTE:		E-MAIL:	
CIDADE / ESTADO		TELEFONE:	

PRODUÇÃO LOCAL:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	

DADOS DO EVENTO:			
DATA DO SHOW:			
CIDADE:		ESTADO:	
LOCAL DO SHOW:			
ENDEREÇO:			
HORÁRIOS:		Abertura dos portões:	Palco:
NOME DO EVENTO:			
TIPO DO EVENTO:			
TIPO DE LOCAL:	Pq Exposições () / Ginásio () / Salão de Festas () / Outros ()		
CAPACIDADE DE PÚBLICO:			
ATRAÇÃO EXTRA:	Sim () / Não () - Antes () / Depois () - Djs () / Rodeio () / Outros ()		
Bandas / Outros:			

PALCO E ESTRUTURAS ANEXAS: PALCO ALANHAÇER			
EMPRESA:		RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
MÉDIAS:			E-MAIL:
GERADOR:	Sim () / Não ()		
EMPRESA:		RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
TÉCNICO:		E-MAIL:	

ILUMINAÇÃO:			
EMPRESA:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
TÉCNICO:		E-MAIL:	

CARREGADORES:			
EMPRESA:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
QUANTIDADE:			

OBS: Os carregadores deverão ficar à disposição da equipe técnica da banda durante o período de carga e descarga.

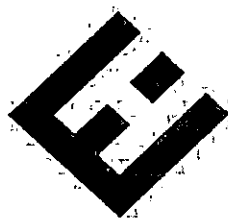
SEGURANÇAS:			
EMPRESA:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
QUANTIDADE:			

RESTAURANTE:			
RESTAURANTE NO HOTEL:	Sim () / Não ()		
NOME DO RESTAURANTE:			
ENDEREÇO:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	

TRANSPORTE LOCAL:			
TIPO:		LUGARES:	
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
OBS:			

CAMARIM:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
BANHEIRO:	Químico () / Avenaria () / Sanitário () / Outro ()		

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:			



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



INPUT LIST | EDSON + HUDSON | 2024

CH	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL/ASSESSÓRIO	PATCH
1	BUMBO DENTRO	SHURE BETA91	ESPUMA INTERNA	A-#01
2	CAIXAPELE	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#02
3	CAIXAESTEIRA	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#03
4	BUMBO FORA	SHURE BETA52/E902	PEDESTAL MINI	A-#04
5	CHIMBAL	NEUMANN KM184/E914	PEDESTAL MÉDIO	A-#05
6	TOM 10"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#06
7	TOM 12"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#07
8	SURDO 14"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#08
9	SURDO 16"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#09
10	OHL	AKGC 414/AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#10
11	OHR	AKGC 414/AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#11
12	CAIXA2 (SEGUNDA CAIXA)	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#12
13	BAIXO	ACTIVED I (RADIAL J48)	AMPEG SYSTEM	B-#01
14	GTR NATAN L	PASSIVED I	FENDER TWIN REVERB	C-#01
15	GTR NATAN R	PASSIVED I		C-#02
16	VIOLÃO NATAN	PASSIVED I	CABO P10	C-#03
17	GTR HUDSON	SENNHEISER E906	FENDER TWIN+2X ULXD4	B-#02
18	VIOLA HUDSON	TX AD1 SHURE	4X ULXD1+4X TQGX P10	B-#03
19	VIOLÃO HUDSON	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#01
20	SANFONA	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#02
21	VIOLÃO EDSON 1	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#03
22	VIOLÃO EDSON 2	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#04
23	PRO TOOLS L	PASSIVED I	CABO P10	
24	PRO TOOLS R	PASSIVED I	CABO P10	
25	TECLADO L	PASSIVED I	CABO P10	
26	TECLADO R	PASSIVED I	CABO P10	
27	**EDSON**	SHURE AD2/BETA58 (TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E-#05
28	**HUDSON**	SHURE AD2/BETA58 (TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E-#06
29	CONVIDADO/ST BY #1	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#07
30	CONVIDADO/ST BY #2	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#08
31	CLICK #1	PASSIVED I	CABO P10	
32	CLICK #2	PASSIVED I	CABO P10	
33	LINEAR TIME CODE (LTC)	VIA EXCLUSIVA - LUZ & LED	ISO 1 (LINE LEVEL ISOLATOR)	
34	PARTICIPAÇÃO	PASSIVED I	CABO P10	
35				
41	TECLADO #2 L	PASSIVED I	CABO P10	
42	TECLADO #2 R	PASSIVED I	CABO P10	
43	COMUNIC. (ENRICO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#05
44	COMUNIC. (TECLADO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	
45	COMUNIC. (PRESUNTIHO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#04
46	COMUNIC. (VINÍCIUS)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	B-#01
47	COMUNIC. (MICHEL)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	VOLTAPA
48	COMUNIC. (E+H)	TALK SWITCH DUPLA (V)	PEDESTAL MÉDIO	E-#09
49 (ST4 L)	AMB. L - (LADO EDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	C-#06
50 (ST4 R)	AMB. R - (LADO HUDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	B-#05

2 SUBSNAKES DE 12 (BATERA/TECLADO), 2 SUBSNAKES DE 6 (BAIXO+HUDSON/GTR 2) + 1 MULTIVIA DE 12 NO RACK DE SEM FIO



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MEDUSAS (SUB SNAKES)

#2 (VERDE) BAIXO-HDS	#3 (AMARELA) GTR2
12 - GTR. HUDSON (01)	14 - GTR. NATAN L (01)
13 - GTR. HUDSON (02)	15 - GTR. NATAN R (02)
18 - VIOL. HUDSON (03)	16 - VIOLÃO NATAN (03)
19 - COMUNIC. (VINÍCIUS) (04)	45 - COMUNIC. (PRESUNTINHO) (04)
50 - ATE. R. HUDSON (05)	43 - COMUNIC. (ENRICO) (05)
	49 - ÁMB.L. - (LADO EDSON) (06)

MONITOR

CONSOLE (MESA DE SOM):

01 YAMAHA CL5/3/1 COM 2X RIO D2 (64X32) OU 01 YAMAHA PM5D-RH (CL5 É A PREFERÊNCIA) ***NENHUMA OUTRA***

WEDGES (MONITORES):

06 SPOTS COM 2 WOOFER E 1 DRIVER EM DUAS VIAS (3X3) - MEYER MJF 212A OU 210, JBL VTX-M22, D&B M2, ETC...

SIDE FILL:

SISTEMA ESTÉREO DE SUB E ALTAS, DOBRADAS POR LADO E PROCESSADAS

ENERGIA:

08 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS (PALCO)

ATENÇÃO:

ESPAÇO LIVRE NECESSÁRIO NA ÁREA TÉCNICA LATERAL AO PALCO, LOGO ATRÁS DO SIDE DE APROX. 4 X 2 (METROS) ***RACKS***

LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS - LEITURA IMPORTANTE

TERRESTRE:

NOSSO MATERIAL EM VIAGEM COM NOSSA CARRETA, AQUI DESCRITO EM VERMELHO EM NOSSO RIDER NÃO É NECESSÁRIO.

DEMAIS ITENS DESCRITOS, (EM PRETO) OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL

***PRECISAMOS DOS MICROFONES SEM FIO PARA O STAND BY (02 BASTÕES CONFORME DESCRITO)

AÉREO:

TODO O MATERIAL, **INCLUSIVE** O DESCRITO EM VERMELHO **É NECESSÁRIO** NO LOCAL (FAVOR CONFERIR LISTAGEM ABAIXO)

DEMAIS ITENS DESCRITOS, OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL OU LOCADORA DE BACKLINE PARCEIRA

01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, MESINHA E MULTIVIA | 01 TECLADO COM ESTANTE | 05 TRANSMISSORES DE INSTRUMENTOS |

10 VIAS DE FONE SEM FIO (IN EAR) | 03 AMP DE GUITARRA | 01 COMBO BAIXO | 04 ESTANTES DE INSTRUMENTO | 01 TELEPROMPTER

PARA O RF, SISTEMA COMPLETO COM TODOS OS LINKS DE REDE E BNC. ANTENAS DIRECIONAIS COM CABOS RG 213 (50 OHMS)

SISTEMA DE IN EARS UNIFICADOS POR COMBINER (10 CANAIS) E ANTENA HELICOIDAL COM CABO RG 213 (50 OHMS)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OUTPUT PATCH				
OMNI	OUTPUT MIX	TIPO	MODELO	NOME
1	EDSON L	IN EAR	SHURE PSM1000	EDSON
2	EDSON R			
3	HUDSON L	IN EAR	SHURE PSM1000	HUDSON
4	HUDSON R			
5	BATERIAL	MESINHA	YAMAHA MG12	RAFAEL
6	BATERIAL			
7	BAIXO L	IN EAR	SHURE PSM1000	XOKITO
8	BAIXO R			
9	GUITARRAL	IN EAR	SHURE PSM1000	NATAN
10	GUITARRAR			
11	TECLADO L	IN EAR	SHURE PSM1000	ORLAN CHARLES
12	TECLADO R			
17	SANFONAL	IN EAR	SHURE PSM1000	NÉSIO
18	SANFONAR			
19	MONITOR EDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
20	MONITOR HUDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
21	SUB BATERA	SUBWOOFER	PRATICÁVEL	
22	COMUNIC. PA	INTERCOM	MANDADA SPLITTER	MICHEL
23	TÉCNICO MONITOR	MIX TALKBACK	XLR	EGNER
24	CLICK BATERA	DIRECT OUT CH #31	XLR	
MTX 1	ROADIE 1 L	IN EAR	SHURE PSM1000	PRESUNTINHO
MTX 2	ROADIE 1 R			
MTX 3	ROADIE 2 L	IN EAR	SHURE PSM1000	VINÍCIUS
MTX 4	ROADIE 2 R			
MTX 5/6	CONVIDADO 1	IN EAR	SHURE PSM1000	
MTX 7/8	CONVIDADO 2	IN EAR	SHURE PSM1000	
MTX 1	CÓPIA ROADIE 1 L	IN EAR	SHURE PSM1000	ENRICO
MTX 2	CÓPIA ROADIE 1 R			
STL (A)	SIDEL (EDSON)	SISTEMA SIDEL	SUB + ALTAS X2	
STR (A)	SIDER (HUDSON)	SISTEMA SIDER	SUB + ALTAS X2	
CUE	TÉCNICO DE MONITOR	IN EAR	(CUE MODE)	EGNER

*** EM AZUL, SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CONVIDADOS, OU SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO. FAVOR CONSULTAR

F.O.H. (PA)

CONSOLE (MESA EDSON):

AVID SYSTEM (MIX RACK, PROFILE, DSHOW, S6L) 48IN / 32 OUT

*** OUTRA CONSOLE, EQUIPARADA OU SUPERIOR A CONSOLE ACIMA, FAVOR PERGUNTAR

SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO:

L-ACOUSTICS / D&B AUDIO TECHNIK / MARTIN AUDIO / MEYER SOUND / NEXO / JBL VTX / NORTON (LINHAS COMPATÍVEIS AOS AMBIENTES)

DESENHADO PARA O EVENTO COM TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS, ALINHADO E GERENCIADO

(MAIN L, MAIN R, CLUSTER CENTRAL, FRONT FILL, OUT FILL'S E DELAYS)

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O MONITOR COM UM PAR DE CAIXAS ATIVAS VIA MATRIX (EX: QSC K8 + PAR DE TRIPE)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

BACKLINE

BATERIA COMPLETA:

BATERIA COMPLETA COM 2 CAIXAS, TODOS OS PRATOS E FERRAGENS:

PEARL MASTER CUSTOM, MASTER, SESSION STUDIO, DECADE / GRETSCHE RENOWN / DW COLLECTOR /

YAMAHA RECORD, STAGE CUSTOM / TAMA STAR MAPLE (COM PELES EM BOM ESTADO) REMO EMPEROR

SET DE TAMBORES: (22" BUMBO, 14" CAIXA 1, 13" CAIXA 2, 10" TOM 1, 12" TOM 2, 14" E 16" SURDOS)

07 ESTANTES (04 GIRAFAS E 03 RETAS), 02 PED. DE CAIXA, 01 MÁQ. DE CHIMBAL C / PRESILHA, 01 PEDAL BUMBO

(DW 9000) E 01 BANQUINHO (DW HEAVY-DUTY AIR LIFT) - EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

PRATOS: 4 CRASH, 1 RIDE, 1 CHINA, 1 SPLASH E 1 KIT DE CHIMBAL (ZILDJIAN, PAISTE)

01 CONSOLE PEQUENA, PARAMIX DO FONE, ANALÓGICA (EX: YAMAHA MG12) + ESTANTE

01 MULTIVIA 04 VIAS XLR (MONITOR CONSOLE X DRUM CONSOLE)

BASS:

01 AMP. DE BAIXO (CABEÇOTE + CAIXA 4 OU 8 FALANTES DE 10" OU 08") AMPEG, GK, HARTKE, SWR

GTR:

03 (02) AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB '65 (FALANTE JENSEN) + 4 ESTANTES HÉRCULES

TECLADO: ***88 TECLAS***

UM (01) DOS MODELOS ABAIXO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO:

CASIO PX-55

NORD ELECTRO 6D, STAGE 3

KURZWEIL FORTE, PC3K, PC4

01 PEDESTAL DE TECLADO STAYOU DUPLO X ***MUITO IMPORTANTE***

RF:

09 (04) CANAIS RX SHURE (8X AXIENT AD40/D + 1X ULXD4 SINGLE + PAR DE ANTENAS E CABOS)

4X TX SHURE AXIENT COM HANDHELD AD2 E CÁPSULAS BETA 58 (OFFSET 0DB / OUT -10DB)

4X TX SHURE COM TRANSMISSOR AD1 E CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

3X TX SHURE COM TRANSMISSOR ULXD1 + 3 CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

12 (04) CANAIS TX SHURE PSM1000 COM COMBINER + ANTENA HELICOIDAL (IN -10DB LINE | STEREO)

12X (04) RX SHURE P10R + COM BATERIAS SB900 E CARREGADORES

GERAL:

TODOS OS MICROFONES E DIRECT BOX DESCRITOS NO NOSSO INPUT, ALÉM DE TODO O

CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. PEDESTAIS E CLAMPS EM BOM ESTADO

10 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS.

SHOWS NORMAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM MESA DE P.A. E MONITOR INCOMPARTILHÁVEL

FESTIVAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM SISTEMA DE FANOUT PARA P.A. E MONITOR***

FORNECIMENTO DE ENERGIA

NECESSITAMOS DE DOIS OU MAIS GRUPOS DE GERADORES SILENCIOSOS:

UM SEPARADO EXCLUSIVAMENTE PARA O SOM E OUTROS SUFICIENTES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES.

MUITO IMPORTANTE CUIDAR DE TODO FLUXO DE INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE OS SISTEMAS (SOM / LUZ / LED)

PARA NÃO HAVER DIFERENÇA DE POTENCIAL E ATERRAMENTO CRUZADO (COLOCAR ISOLADORES NAS INTERLIGAÇÕES DE SINAL)

DIREÇÃO DE PALCO: **ENRICO MINATEL** (19) 99271-1115

PA: **MICHEL SMERA HIRATA** (19) 99646-7828

MONITOR: **EGNER A. DOMINGOS JR.** (19) 99783-0162

PRODUTOR TÉCNICO: **EVANDRO MINATEL** (19) 99782-3706



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MAIO DE 2024



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



INPUT LIST | EDSON + HUDSON | 2024

CH	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL/ASSESSÓRIO	PATCH
1	BUMBO DENTRO	SHURE BETA91	ESPUMA INTERNA	A-#01
2	CAIXA PELE	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#02
3	CAIXA ESTEIRA	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#03
4	BUMBO FORA	SHURE BETA52/E902	PEDESTAL MINI	A-#04
5	CHIMBAL	NEUMANN KM184/E914	PEDESTAL MÉDIO	A-#05
6	TOM 10"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#06
7	TOM 12"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#07
8	SURDO 14"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#08
9	SURDO 16"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#09
10	OHL	AKG C 414 / AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#10
11	OHR	AKG C 414 / AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#11
12	CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#12
13	BAIXO	ACTIVE DI (RADIAL J48)	AMPEG SYSTEM	B-#01
14	GTR NATAN L	PASSIVE DI	FENDER TWIN REVERB	C-#01
15	GTR NATAN R	PASSIVE DI		C-#02
16	VIOLÃO NATAN	PASSIVE DI	CABO P10	C-#03
17	GTR HUDSON	SENNHEISER E906	FENDER TWIN + 2X ULXD4	B-#02
18	VIOLA HUDSON	TX AD1 SHURE	4X ULXD1 + 4X TQG X P10	B-#03
19	VIOLÃO HUDSON	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E-#01
20	SANFONA	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E-#02
21	VIOLÃO EDSON 1	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E-#03
22	VIOLÃO EDSON 2	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E-#04
23	PRO TOOLS L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#01
24	PRO TOOLS R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#02
25	TECLADO L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#03
26	TECLADO R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#04
27	**EDSON**	SHURE AD2/BETA58 (TALK)	PEDESTAL BASEREDONDA	E-#05
28	**HUDSON**	SHURE AD2/BETA58 (TALK)	PEDESTAL BASEREDONDA	E-#06
29	CONVIDADO/ST BY #1	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#07
30	CONVIDADO/ST BY #2	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#08
31	CLICK #1	PASSIVE DI	CABO P10	D-#05
32	CLICK #2	PASSIVE DI	CABO P10	D-#06
33	LINEAR TIME CODE (LTC)	VIA EXCLUSIVA - LUZ & LED	ISO 1 (LINE LEVEL ISOLATOR)	D-#07
34	PARTICIPAÇÃO	PASSIVE DI	CABO P10	D-#08
35				
41	TECLADO #2 L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#09
42	TECLADO #2 R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#10
43	COMUNIC. (ENRICO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#05
44	COMUNIC. (TECLADO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	D-#11
45	COMUNIC. (PRESUNTINHO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#04
46	COMUNIC. (VINÍCIUS)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	B-#04
47	COMUNIC. (MICHEL)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	VOLTAPA
48	COMUNIC. (E+H)	TALK SWITCH DUPLA (Y)	PEDESTAL MÉDIO	E-#09
49 (ST4 L)	AMB. L - (LADO EDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	C-#06
50 (ST4 R)	AMB. R - (LADO HUDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	B-#05

2 SUBSNAKES DE 12 (BATERA/TECLADO) 2 SUBSNAKES DE 6 (BAIXO+HUDSON/GTR 2) + 1 MULTIVIA DE 12 NO RACK DE SEM FIO



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MEDUSAS (SUB SNAKES)

#2 (VERDE) BAIXO:HDS	#3 (AMARELA) GTR2
13-Baixo (01)	14-GTR NATAN L (01)
14-GTR HUDSON (02)	15-GTR NATAN R (02)
15-V.O. HUDSON (03)	16-VIOLÃO NATAN (03)
16-COMUNIC. VINÍCIUS (04)	45-COMUNIC. (PRESUNTINHO) (04)
17-AMB.L. (LADO HUDSON) (05)	43-COMUNIC. (ENRICO) (05)
	49-AMB.L. (LADO EDSON) (06)

MONITOR

CONSOLE (MESA DE SOM):

01 YAMAHA CL5/3/1 COM 2X RIO D2 (64X32) OU 01 YAMAHA PM5D-RH (CL5 É A PREFERÊNCIA) ***NENHUMA OUTRA***

WEDGES (MONITORES):

06 SPOTS COM 2 WOOFER E 1 DRIVER EM DUAS VIAS (3X3) - MEYER MJF 212A OU 210, JBL VTX-M22, D&B M2, ETC...

SIDE FILL:

SISTEMA ESTÉREO DE SUB E ALTAS, DOBRADAS POR LADO E PROCESSADAS

ENERGIA:

08 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS (PALCO)

ATENÇÃO:

ESPAÇO LIVRE NECESSÁRIO NA ÁREA TÉCNICA LATERAL AO PALCO, LOGO ATRÁS DO SIDE DE APROX. 4 X 2 (METROS) ***RACKS***

LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS - LEITURA IMPORTANTE

TERRESTRE:

NOSSO MATERIAL EM VIAGEM COM NOSSA CARRETA, AQUI DESCRITO EM VERMELHO EM NOSSO RIDER NÃO É NECESSÁRIO.

DEMAIS ITENS DESCRITOS, (EM PRETO) OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL

***PRECISAMOS DOS MICROFONES SEM FIO PARA O STAND BY (02 BASTÕES CONFORME DESCRITO)

AÉREO:

TODO O MATERIAL **INCLUSIVE** O DESCRITO EM VERMELHO **É NECESSÁRIO** NO LOCAL (FAVOR CONFERIR LISTAGEM ABAIXO)

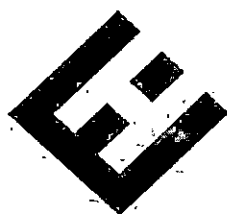
DEMAIS ITENS DESCRITOS, OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL OU LOCADORA DE BACKLINE PARCEIRA

01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, MESINHA E MULTIVIA | 01 TECLADO COM ESTANTE | 05 TRANSMISSORES DE INSTRUMENTOS |

10 VIAS DE FONE SEM FIO (IN EAR) | 03 AMP DE GUITARRA | 01 COMBO BAIXO | 04 ESTANTES DE INSTRUMENTO | 01 TELEPROMPTER

PARA O RF, SISTEMA COMPLETO COM TODOS OS LINKS DE REDE E BNC. ANTENAS DIRECIONAIS COM CABOS RG 213 (50 OHMS)

SISTEMA DE IN EARS UNIFICADOS POR COMBINER (10 CANAIS) E ANTENA HELICOIDAL COM CABO RG 213 (50 OHMS)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OUTPUT PATCH				
OMNI	OUTPUT MIX	TIPO	MODELO	NOME
1	EDSON L	IN EAR	SHURE PSM1000	EDSON
2	EDSON R			
3	HUDSON L	IN EAR	SHURE PSM1000	HUDSON
4	HUDSON R			
5	BATERIAL	MESINHA	YAMAHA MG12	RAFAEL
6	BATERIAL			
7	BAIXO L	IN EAR	SHURE PSM1000	XOKITO
8	BAIXO R			
9	GUIARRAL	IN EAR	SHURE PSM1000	NATAN
10	GUIARRAR			
11	TECLADO L	IN EAR	SHURE PSM1000	ORLAN CHARLES
12	TECLADO R			
17	SANFONAL	IN EAR	SHURE PSM1000	NÉSIO
18	SANFONAR			
19	MONITOR EDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
20	MONITOR HUDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
21	SUB BATERA	SUBWOOFER	PRATICÁVEL	
22	COMUNIC. PA	INTERCOM	MANDADA SPLITTER	MICHEL
23	TÉCNICO MONITOR	MIX TALKBACK	XLR	EGNER
24	CLICK BATERA	DIRECT OUT CH #31	XLR	
MTX1	ROADIE1 L	IN EAR	SHURE PSM1000	PRESUNTIHO
MTX2	ROADIE1 R			
MTX3	ROADIE2 L	IN EAR	SHURE PSM1000	VINÍCIUS
MTX4	ROADIE2 R			
MTX 5/6	CONVIDADO 1	IN EAR	SHURE PSM1000	
MTX 7/8	CONVIDADO 2	IN EAR	SHURE PSM1000	
MTX1	CÓPIA ROADIE1 L	IN EAR	SHURE PSM1000	ENRICO
MTX2	CÓPIA ROADIE1 R			
STL (A)	SIDEL (EDSON)	SISTEMA SIDEL	SUB + ALTAS X2	
STR (A)	SIDER (HUDSON)	SISTEMA SIDER	SUB + ALTAS X2	
CUE	TÉCNICO DE MONITOR	IN EAR	(CUE MODE)	EGNER

*** EM AZUL, SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CONVIDADOS, OU SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO. FAVOR CONSULTAR

F.O.H. (PA)

CONSOLE (MESA DE SOM):

AVID SYSTEM (MIX RACK, PROFILE, DSHOW, S6L) 48 IN / 32 OUT

*** OUTRA CONSOLE, EQUIPARADA OU SUPERIOR A CONSOLE ACIMA, FAVOR PERGUNTAR

SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO:

L-ACOUSTICS / D&B AUDIO TECHNIK / MARTIN AUDIO / MEYER SOUND / NEXO / JBL VTX / NORTON (LINHAS COMPATÍVEIS AOS AMBIENTES)

DESENHADO PARA O EVENTO COM TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS, ALINHADO E GERENCIADO

(MAIN L, MAIN R, CLUSTER CENTRAL, FRONT FILL, OUT FILL'S E DELAYS)

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O MONITOR COM UM PAR DE CAIXAS ATIVAS VIA MATRIX (EX: QSC K8 + PAR DE TRIPE)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

BACKLINE

BATERIA COMPLETA:

BATERIA COMPLETA COM 2 CAIXAS, TODOS OS PRATOS E FERRAGENS:

PEARL MASTER CUSTOM, MASTER, SESSION STUDIO, DECADE/GRETSCH RENOWN/DW COLLECTOR /

YAMAHA RECORD, STAGE CUSTOM / TAMASTAR MAPLE (COM PELES EM BOM ESTADO) REMO EMPEROR

SET DE TAMBORES: (22" BUMBO, 14" CAIXA 1, 13" CAIXA 2, 10" TOM 1, 12" TOM 2, 14" E 16" SURDOS)

07 ESTANTES (04 GIRAFAS E 03 RETAS), 02 PED. DE CAIXA, 01 MÁQ. DE CHIMBAL C/PRESILHA, 01 PEDAL BUMBO

(DW 9000) E 01 BANQUINHO (DW HEAVY-DUTY AIR LIFT) - EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

PRATOS: 4 CRASH, 1 RIDE, 1 CHINA, 1 SPLASH E 1 KIT DE CHIMBAL (ZILDJIAN, PAISTE)

01 CONSOLE PEQUENA, PARAMIX DO FONE, ANALÓGICA (EX: YAMAHA MG12) + ESTANTE

01 MULTIVIA 04 VIAS XLR (MONITOR CONSOLE EX DRUM CONSOLE)

BASS:

01 AMP. DE BAIXO (CABEÇOTE + CAIXA 4 OU 8 FALANTES DE 10" OU 08" AMPEG, GK, HARTKE, SWR)

GTR:

03 (02) AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB '65 (FALANTE JENSEN) + 4 ESTANTES HÉRCULES

TECLADO: ***88 TECLAS***

UM (01) DOS MODELOS ABAIXO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO:

CASIO PX-55

NORD ELECTRO 6D, STAGE 3

KURZWEIL FORTE, PC3K, PC4

01 PEDESTAL DE TECLADO STAYOU DUPLOX ***MUITO IMPORTANTE***

RF:

09 (04) CANAIS RX SHURE (8X AXIENT AD40/D + 1X ULXD4 SINGLE + PAR DE ANTENAS E CABOS)

4X TX SHURE AXIENT COM HANDHELD AD2 E CÁPSULAS BETA 58 (OFFSET 0DB / OUT -10DB)

4X TX SHURE COM TRANSMISSOR AD1 E CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

3X TX SHURE COM TRANSMISSOR ULXD1 + 3 CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

12 (04) CANAIS TX SHURE PSM1000 COM COMBINER + ANTENA HELICOIDAL (IN -10DB LINE | STEREO)

12X (04) RX SHURE P10R + COM BATERIAS SB900 E CARREGADORES

GERAL:

TODOS OS MICROFONES E DIRECT BOX DESCRITOS NO NOSSO INPUT, ALÉM DE TODO O

CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA PEDESTAIS E CLAMPS EM BOM ESTADO

10 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS.

SHOWS NORMAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM MESA DE P.A. E MONITOR INCOMPARTILHÁVEI

FESTIVAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM SISTEMA DE FANOUT PARA P.A. E MONITOR***

FORNECIMENTO DE ENERGIA

NECESSITAMOS DE DOIS OU MAIS GRUPOS DE GERADORES SILENCIOSOS:

UM SEPARADO EXCLUSIVAMENTE PARA O SOM E OUTROS SUFICIENTES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES.

MUITO IMPORTANTE CUIDAR DE TODO FLUXO DE INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE OS SISTEMAS (SOM/LUZ/LED)

PARA NÃO HAVER DIFERENÇA DE POTENCIAL E ATERRAMENTO CRUZADO (COLOCAR ISOLADORES NAS INTERLIGAÇÕES DE SINAL)

DIREÇÃO DE PALCO: **ENRICO MINATEL** (19) 99271-1115

PA: **MICHEL SMERA HIRATA** (19) 99646-7828

MONITOR: **EGNER A. DOMINGOS JR.** (19) 99783-0162

PRODUTOR TÉCNICO: **EVANDRO MINATEL** (19) 99782-3706



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MAIO DE 2024

CAMARIM

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer 02 (duas) salas limpas e em boas condições. As chaves dos camarins deverão estar disponíveis em poder do Sr. Enrico Minatel duas horas antes do horário previsto para o início do show.

CAMARIM 1 – DOS ARTISTAS: (06 PESSOAS)

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Banheiro - QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO INTERNO, FAVOR PROVIDENCIAR UM BANHEIRO QUÍMICO DENTRO DO CAMARIM COM PRIVACIDADE. **(OBRIGATÓRIO)**;
- Geladeira ou Frigobar;
- Espelho grande (1,70m), mesa e 04 cadeiras;
- 2 toalhas pequenas;
- Arara para roupas, ventilador, cinzeiros e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Copos de vidro;
- Palito de Dente;
- 6 latas de chá gelado (sabores diversos);
- **01 garrafa grande de café quente e sem açúcar**
- 6 cervejas Heineken
- 24 latas refrigerantes gelados (08 Coca-cola, 4 Coca Zero Açúcar, 06 Guaraná e 06 Fanta laranja);
- 04 caixas de água mineral em garrafas pequenas;
- 04 garrafas pequenas água com gás;
- 06 garrafas de água tônica;
- 06 caixinhas de água de coco (Kero-Coco);
- 03 unidades de Suco Del Valle (sabores variados);
- 05 gatorades (sabores variados);
- 06 energéticos;
- 1 litro de Whisky Black
- 2 garrafas de vinho Catena Zapata - Malbec
- Tábua de frios (peito de peru, salame, queijo, palmito e azeitona), cesta de pães, croissant, biscoitos Club Social, 01 vidro de requeijão.
- 03 barras de cereais;
- Mix de frutas secas (nozes, castanha de caju, castanha do Pará e uva passa);
- Seleção de frutas frescas;
- 02 pizzas (01 calabresa e 01 portuguesa);
- 100 salgados variados fritos ou assados;
- Caixa de bombom



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



CAMARIM 2 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA:
(24 PESSOAS)

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Cadeiras e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Talheres (garfos, facas, colheres, colheres para café)
- Palito de dente;
- 02 garrafas de café quente com açúcar;
- 03 caixas de 1 litro de Suco Del Valle (sabores variados)
- 30 refrigerantes variados;
- 05 caixas de água mineral sem gás em copos ou garrafas pequenas;
- Arroz, Carne Branca e Carne Vermelha e uma Massa.
- 1 cesta de frutas

OBSERVAÇÕES:

Os camarins deverão estar limpos e montados com os produtos acima descritos, impreterivelmente com duas horas de antecedência do horário previsto para o início do show.

PARA MONTAGEM – PALCO

O material abaixo deverá estar disponível no palco ou camarim no horário combinado para a montagem e desmontagem dos equipamentos de palco:

01 isopor contendo 08 caixas de água mineral em copos ou garrafas pequenas;

PARA O SHOW – PALCO

36 garrafas de água mineral sem gás e sem gelo.

Observação: QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO EM ALGUM ITEM FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM ENRICO MINATEL (19) 99271-1115.

DADOS DO CONTRATANTE:			
CONTRATANTE:		E-MAIL:	
CIDADE / ESTADO		TELEFONE:	

PRODUÇÃO LOCAL:	
RESPONSÁVEL:	TELEFONE:

DADOS DO EVENTO:			
DATA DO SHOW:		ESTADO:	
CIDADE:			
LOCAL DO SHOW:			
ENDEREÇO:			
HORÁRIOS:	Abertura dos portões:	Palco:	
NOME DO EVENTO:			
TIPO DO EVENTO:			
TIPO DE LOCAL:	Pq Exposições () / Ginásio () / Salão de Festas () / Outros ()		
CAPACIDADE DE PÚBLICO:			
ATRAÇÃO EXTRA:	Sim () / Não () - Antes () / Depois () - Dj's () / Rodeio () / Outros ()		
Bandas / Outros:			

PALCO E ESTRUTURAS ANEXAS: PALCO AMANHACER			
EMPRESA:		RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
MEDIDAS:		E-MAIL:	
GERADOR:	Sim () / Não ()		
EMPRESA:		RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
TÉCNICO:		TELEFONE:	

ILUMINAÇÃO:			
EMPRESA:		TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:		E-MAIL:	
TÉCNICO:			

CARREGADORES:			
EMPRESA:		TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:			
QUANTIDADE:			

OBS: Os carregadores deverão ficar à disposição da equipe técnica da banda durante o período de carga e descarga.

SEGURANÇAS:			
EMPRESA:		TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:			
QUANTIDADE:			

--	--	--	--

RESTAURANTE:			
RESTAURANTE NO HOTEL:	Sim () / Não ()		
NOME DO RESTAURANTE:			
ENDEREÇO:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	

TRANSPORTE LOCAL:			
TIPO:		LUGARES:	
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
OBS:			

CAMARIM:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
BANHEIRO:	Químico () / Avenaria () / Sanitário () / Outro ()		

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:			



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



ROOM LIST – TURNÊ FOI DEUS

DATA:		CIDADE:	
HOTEL:		FONES:	
ENDEREÇO:			
NOMES	TIPO APTO	CPF	DATA NASC.
- Edson Cadorini - Andreia	Suíte Luxo	154.766.928-43	23/08/1974
- Hudson Cadorini - Thayra	Suíte Luxo	109.841.848-70	16/08/1972
Enrico Minatel	Suíte luxo	313.910.998-93	18/03/1983
Jonas Alexandre	Single luxo	355.785.358-60	12/09/1986
Robson Prado	Single luxo	154.799.658-75	24/01/1975
Victor Kelly	Single luxo	957.867.596-87	23/09/1971
- Beto Gobbo - Roberto Bosso Filho	Duplo luxo	016.871.278-40 338.867.038-27	27/09/1959 30/09/1985
Evandro Minatel	Duplo	249.469.698-45	21/09/1974
Fabiano Marcondes		223.276.218-10	05/10/1981
Rafael Alves da Silva	Triplo	435.353.398-39	02/12/1992
Elionésio L. Santos		104.914.416-30	08/06/1991
Orlan Prado		307.065.398-77	12/09/1980
Lucas de Jesus	Duplo	420.543.198-80	03/01/1993
Natanael de Oliveira		065.270.505-77	13/02/1995
Michel Smera Hirata	Duplo	291.685.418-56	08/10/1979
Égner Antônio Dominges Junior		291.565.288-09	31/08/1980
Thiago Fernando Vendramini	Duplo	230.109.228-33	07/12/1984
Lucas Willian		339.126.728-30	01/09/1986
Vinícius Torres	Duplo	428.867.638-02	06/01/1995
Alexandre Fernandes		250.874.248-13	29/03/1977
Dênis Lucas Prudêncio	Duplo	421.243.348-67	09/03/1990
Paulo César		371.344.918-03	20/04/1988
André Dearo	Duplo	197.038.528-66	11/12/1975
André Alves		272.448.838-54	09/06/1978
Andrews Henrique	Duplo	380.310.398-36	26/04/1990
Orcelino José		102.459.268-52	14/12/1968
Henrique C. Neto	Duplo	381.766.728-07	29/08/1991
Denis Ono		306.970.608-88	03/05/1982
Motorista ônibus	Duplo		
Motorista ônibus			
Motorista Carreta	Single		

EM CASO DE DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
Enrico Minatel – (19) 99271-1115



OBSERVAÇÕES:

- 1- Os apartamentos de EDSON e HUDSON não deverão receber chamadas telefônicas em hipótese alguma, todas as chamadas deverão ser encaminhadas para o apartamento do Sr. ENRICO MINATEL.
- 2- Pedimos a gentileza que, se possível, os apartamentos de EDSON, HUDSON, ENRICO MINATEL sejam perto um do outro e os demais da equipe, se possível, todos juntos no mesmo andar.
- 3- Se possível, que os apartamentos de EDSON e do HUDSON sejam sem carpete. Necessitamos ainda que os apartamentos sejam os mais silenciosos do Hotel.
- 4- Providenciar também cópias deste Room List com os ramais impresso para os quartos de EDSON, HUDSON, ENRICO MINATEL para que eles possam se comunicar.
- 5- Todas as RESERVAS deverão estar disponibilizadas em nome do Sr. ENRICO MINATEL.
- 6- Informamos que a dupla, bem como sua equipe, não são responsáveis pelo pagamento das diárias, exceto as despesas referentes ao consumo pessoal dos apartamentos, que deverão ser cobrados no check-out, ficando o pagamento das diárias na responsabilidade do CONTRATANTE do referido show.

ATENCIOSAMENTE,

DE ACORDO,

RESPONSÁVEL PELO HOTEL

CENTRAL EDSON & HUDSON

**POR GENTILEZA, SE ESTIVER TUDO CERTO COM AS RESERVAS, DEVOLVER ASSINADO E
COM CARIMBO DO HOTEL PELO E-MAIL
x e ehproducoesartisticas@gmail.com**

GRATO!

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer 02 (duas) salas limpas e em boas condições. As chaves dos camarins deverão estar disponíveis em poder do Sr. Enrico Minatel duas horas antes do horário previsto para o início do show.

CAMARIM 1 – DOS ARTISTAS:
(06 PESSOAS)

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Banheiro - QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO INTERNO, FAVOR PROVIDENCIAR UM BANHEIRO QUÍMICO DENTRO DO CAMARIM COM PRIVACIDADE. (OBRIGATÓRIO);
- Geladeira ou Frigobar;
- Espelho grande (1,70m), mesa e 04 cadeiras;
- 2 toalhas pequenas;
- Arara para roupas, ventilador, cinzeiros e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Copos de vidro;
- Palito de Dente;
- 6 latas de chá gelado (sabores diversos);
- **01 garrafa grande de café quente e sem açúcar**
- 6 cervejas Heineken
- 24 latas refrigerantes gelados (08 Coca-cola, 4 Coca Zero Açúcar, 06 Guaraná e 06 Fanta laranja);
- 04 caixas de água mineral em garrafas pequenas;
- 04 garrafas pequenas água com gás;
- 06 garrafas de água tônica;
- 06 caixinhas de água de coco (Kero-Coco);
- 03 unidades de Suco Del Valle (sabores variados);
- 05 gatorades (sabores variados);
- 06 energéticos;
- 1 litro de Whisky Black
- 2 garrafas de vinho Catena Zapata - Malbec
- Tábua de frios (peito de peru, salame, queijo, palmito e azeitona), cesta de pães, croissant, biscoitos Club Social, 01 vidro de requeijão.
- 03 barras de cereais;
- Mix de frutas secas (nozes, castanha de caju, castanha do Pará e uva passa);
- Seleção de frutas frescas;
- 02 pizzas (01 calabresa e 01 portuguesa);
- 100 salgados variados fritos ou assados;
- Caixa de bombom



CAMARIM 2 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA:
(24 PESSOAS)

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Cadeiras e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Talheres (garfos, facas, colheres, colheres para café)
- Palito de dente;
- 02 garrafas de café quente com açúcar;
- 03 caixas de 1 litro de Suco Del Valle (sabores variados)
- 30 refrigerantes variados;
- 05 caixas de água mineral sem gás em copos ou garrafas pequenas;
- Arroz, Carne Branca e Carne Vermelha e uma Massa.
- 1 cesta de frutas

OBSERVAÇÕES:

Os camarins deverão estar limpos e montados com os produtos acima discriminados impreterivelmente com duas horas de antecedência do horário previsto para o início do show.

PARA MONTAGEM – PALCO

O material abaixo deverá estar disponível no palco ou camarim no horário combinado para a montagem e desmontagem dos equipamentos de palco:

01 isopor contendo 08 caixas de água mineral em copos ou garrafas pequenas;

PARA O SHOW – PALCO

36 garrafas de água mineral sem gás e sem gelo.

Observação: QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO EM ALGUM ITEM FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM ENRICO MINATEL (19) 99271-1115.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
SEF - Secretaria da Fazenda / DEREM - Departamento de Rendas Mobiliárias

DECAM (Declaração Cadastral Municipal)

C.C.M.: 197.493-0 Processo: 10001 / 2024 Data de Abertura: 20/08/2024
C.N.P.J.: 06.974.438/0001-57
Contribuinte: E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - Optante MEI: NÃO
Nome Fantasia:



Endereço

Estabelecimento: NÃO Cadastro do Imóvel: 0032.2616.0-4
CEP: 13338-705 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 2921 Complemento:
Bairro: BR VILA HOMERO Cidade: INDAIATUBA UF: SP
Telefone: (11) 9552-0705 FAX: E-mail: legalizacao1@redeespecialistas.com.br

CNAE	Principal	No Local	Licenciada
5911-1/02 PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	NÃO	SIM
5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
5912-0/02 SERVICOS DE MIXAGEM SONORA	NÃO	NÃO	SIM
5912-0/99 ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
5913-8/00 DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO	NÃO	NÃO	SIM
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	NÃO	NÃO	SIM
7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	NÃO	NÃO	SIM
7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	NÃO	SIM
7740-3/00 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	NÃO	NÃO	SIM
8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	NÃO	NÃO	SIM
9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL	SIM	SIM	SIM
9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	NÃO	NÃO	SIM
9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM

Informações Gerais

Incentivo Fiscal: NÃO Validade do Incentivo Fiscal: Ano Inicial: Ano Final:
Área Utilizada: 104.51 m² Área Linear: 0.00 m Solo Público: 0.00 m²
Horário de Funcionamento: NORMAL Jogos Eletrônicos: 0 Mesa Jogo: 0
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até: 0
Licença ambiental: NÃO
Contador:

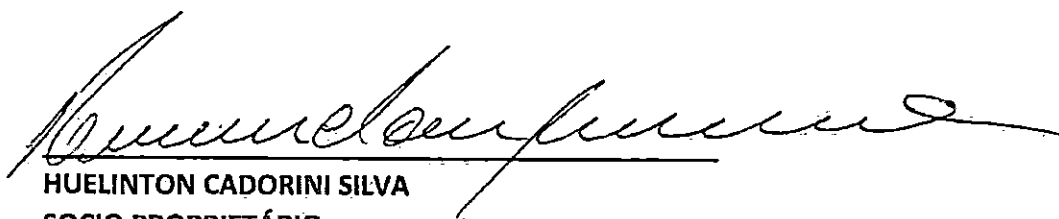
Situação Cadastral: ATIVA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, SOCIO PROPRIETÁRIO, da empresa EH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, declaro para os devidos fins que, até a presente data, não empregamos menores de idade no programa de aprendizagem (menores de 14 a 24 anos), conforme estipulado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações.

A presente declaração é fornecida para atender aos requisitos legais e regulamentares, não sendo empregada para quaisquer outros fins.

INDAITUBA, 14 DE JANEIRO 2025.



HUELINTON CADORINI SILVA
SOCIO PROPRIETÁRIO
CPF 154.766.928-43

NÃO BASTA **SER** BOM
TEM QUE **ESPECIALISTAS**

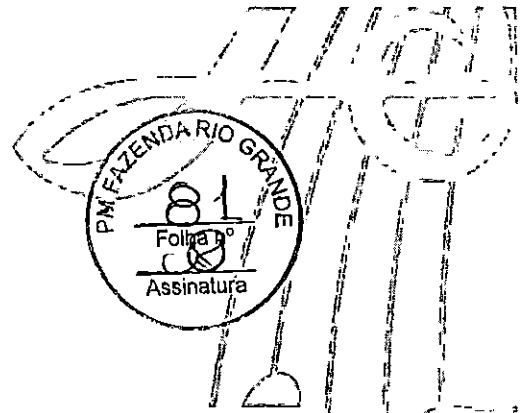


Unidade São Paulo
Av. Brg. Faria Lima, Nº 4300
Ed. FL Office Conj. 513, 
Vila Olímpia, São Paulo - SP
☎ Fone: (11) 3164-0350

Unidade Flamboyant
Rua Teresina, Nº 380 Edifício
Evidence Office - Sala 703 a 705 
Alto da Glória, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Artistas
Av. E, Nº 1.470 - JK New Concept
Business - Salas 802 a 805 
Jd. Colás, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Moda
Rua Sinimbu Filho, Galeria
Dömanni Modas, Piso 1, Setor 
Norte Ferroviário, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.



DECLARAÇÃO

A empresa **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **06.974.438/0001-57** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) e não cabe retenções destes, conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, visto que não pode se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

"Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Além disto, com base no **§ 3º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012:**

"§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero."

Portanto, considerando esta premissa, compreendemos que a dispensa da retenção do Imposto de Renda é justificada pela impossibilidade de utilização do crédito correspondente para compensação.

NÂ

DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS
CRC GO-025777/O-1

☎ Fone: (61) 3164-0350

☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Flamboyant
Rua Teresina, Nº 380 Edifício
Evidence Office - Sala 703 a 705
Alto da Clória, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Moda
Rua Sinimbu Filho, Galeria
Domani Modas, Piso 1, Setor
Norte Ferroviário, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.438/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2004	
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E & H PRODUCOES ARTISTICAS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921		COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 13.338-705	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEIACYPRIDC@OUTLOOK.COM		TELEFONE (11) 9552-0705			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 09:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 31/12/2024 23:40:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz	
CNPJ: 06.974.438/0001-57 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa Nome Empresarial: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	

Situação Atual
Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Períodos Anteriores
Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas
Não Existem

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35219185882	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/08/2004

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:56:10	CÓDIGO DE CONTROLE 235995846
--	--------------------------------------	--

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR.

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C.Nº32/DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO
619610/04-9

SEQ.DOC.

1 / 1



7002
10 07
ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

N. L. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIA

LIMITADA
35 2 1918588 2

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
ER Limeira

16 AGO 2004

Silvio Gomes da Mota e Silva

REGIME

☒ SINGULAR ☐ COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)

01

R.G. 4.657.6-
Assessor Técnico NÚMERO DE CNPJ(SEDE)

02

03 ATOS

☒ 1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
☐ 2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE
☐ 3 ENQUADRAMENTO - ME/EPP
☐ 4 DESENQUADRAMENTO - ME/EPP
☐ 5 BAIXA (DISSOLUÇÃO/ENCERRAMENTO)

☐ 6 TRANSFORMAÇÃO
☐ 7 INCORPORAÇÃO
☐ 8 FUSÃO
☐ 9 CISA TOTAL
☐ 10 CISA PARCIAL
☐ 11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

☐ 12 SUCESSÃO
☐ 13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO
☐ 14 ARQUIVAMENTO ATA
☐ 15 ARQUIVAMENTO JORNAL
☐ 16 ARG. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
☐ 17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
☐ 18 OUTROS

ALTERAÇÃO

☐ 19 NOME
☐ 20 ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
☐ 21 CAPITAL
☐ 22 ATIVIDADE / OBJETO
☐ 23 DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
☐ 24 DOS DADOS DO INTEGRANTE

FILIAL

☐ 25 ABERTURA
☐ 26 CONVALIDAÇÃO
☐ 27 ALTERAÇÃO
☐ 28 ENCERRAMENTO
☐ 29 FILIAL OUTRA UF
☐ 30 FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

04 E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOGRADOURO

05 RUA HEITOR MACHADO DE CAMPOS

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

69

JD ELIZA FUMAGALLI

MUNICÍPIO

LIMEIRA

ATIVIDADES

06 9231203

MAIS DE 5 ATIVIDADES?

11 N S- SIM
N- NÃO

PRAZO DURAÇÃO

14 2

2- INDETERMINADO
4- DETERMINADO

CAPITAL DA EMPRESA

17 1 1- NACIONAL
2- PARTIO ESTRANGEIRA
3- ESTRANGEIRO

CAPITAL ABERTO (S/A)

12 S- SIM
N- NÃO

VALOR DO CAPITAL

15 R\$ 10.000,00

DATA DO TÉRMINO PAÍS DE ORIGEM

DATA INÍCIO ATIVIDADE

13 10/08/2004

DEPENDE AUTORIZAÇÃO

16 N S- SIM
N- NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:

18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:

19 0

USO DA JUCESP

DATA DO REGISTRO

20

ENQUADRAMENTO- ME

21

DESENQUADRAMENTO- ME

22

VALORES RECOLHIDOS

23 GARE R\$ 54,00

DARF R\$ 5,06

NOME HUELINTON CADORINI SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ASSINATURA

DATA 10/08/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35219185882 em 16/08/2004 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 0619610049. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995846. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CADASTRADO
EM - LIMEIRA





E
E S C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA
ESCRITÓRIO COMERCIAL

CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC 2SP.011727/O-1
RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP
Fone/fax: 19-3441.2917 e 3442.2471

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DA EMPRESA
"E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

Os abaixo assinados o Sr. HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iracemápolis-Estado de São Paulo a Praça da Matriz nº 32 - Apto 51 - Centro - CEP.13495-000, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.305.057-1- SSP-SP e CPF n.º 154.766.928-43, nascido em São José do Rio Pardo - SP aos 23/08/1974, e o Sr. UDSON CADORINI SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira Estado de São Paulo a Rua Heitor Machado de Campos n.º 89 - Jardim Eliza Fumagalli-CEP.13485-262, portador da cédula de Identidade RG n.º 25.305.278-6 -SSP-SP, e CPF n.º 109.891.848-70, nascido em Cassia dos Coqueiros-SP aos 16/08/1972, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada nos termos da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, a qual reger-se a pela cláusulas e condições seguintes:

"PRIMEIRA"

A sociedade terá sua sede nesta cidade de Limeira-Estado de São Paulo a Rua Heitor Machado de Campos nº 89 - Jardim Eliza Fumagalli- CEP. 13485-262, destinar-se-à atividade econômica de **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**, cujo prazo de duração será por tempo **INDETERMINADO**.

"SEGUNDA"

A sociedade girará sob a denominação social de "**E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", da qual usarão todos os sócios sempre em conjunto suas assinaturas individuais, para representar a empresa em todos e quaisquer documentos sem distinção e que diguem respeito aos interesses da sociedade, inclusive para operações bancárias, ficando vedado o uso da firma para negócios estranhos ao objeto social, tais como: carta de fiança, avais, endossos de favor, e outros que lhe possam assemelhar.

70684 20190108082

E. R. LIMA

PEDRO IV B. BARBOZA - Secretario Geral



E
E S C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA

ESCRITÓRIO COMERCIAL

CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC 2SP-011727/0-1

RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP

Fone/fax: 19-3441.2917 e 3442.7471



“TERCEIRA”

O capital social será de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, e será distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

HUELINTON CADORINI SILVA

.....50% 5.000 Quotas de R\$. 1,00 R\$. 5.000,00

UDSON CADORINI SILVA

.....50% 5.000 Quotas de R\$. 1,00 R\$. 5.000,00

Perfazendo-se o total geral do capital social de.....R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados e subscritos neste ato em moeda corrente nacional, pelo qual nos termos da Seção II da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, onde cada sócio se responsabiliza pela sua totalidade do capital social.

“QUARTA”

A sociedade será administrada pelo sócio HUELINTON CADORINI SILVA e pelo sócio UDSON CADORINI SILVA, cabendo aos mesmos a administração dos negócios sociais bem como a representação da sociedade em juízo, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais, tendo ambos, direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, e que será levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade.

“QUINTA”

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem anuência de todos os sócios, que em igualdade de condições gozam de prioridade absoluta.

AUG 16 2004

219185882

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LIMA

[Assinatura]

PEDRO ROBERTO BARROSA - Secretário Geral



E
S
C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA

ESCRITÓRIO COMERCIAL

CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC 2SP.011727/O-1

RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP

Fonefax: 19-3441.2917 e 3442.2471



"SEXTA"

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

"SÉTIMA"

No caso de falecimento de um dos sócios os haveres na sociedade serão apurados mediante um balanço geral e pagos aos herdeiros nas seguintes condições: 20% (Vinte por cento), 60 (sessenta) dias após o falecimento, e o restante 80% (Oitenta por cento), dividido em parcelas representadas por notas promissórias em número de 12 (Doze) de igual valor vencíveis mensalmente, a partir de 90 Noventa dias do falecimento..

PARÁGRAFO ÚNICO: De comum acordo entre os sócios e herdeiros, estes poderão ser admitidos na sociedade com as quotas de capital que-lhes são de direitos, mediante uma alteração de contrato social sem interrupção da continuidade da sociedade.

"OITAVA"

No caso de um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, fará comunicação por escrito com 60 (Sessenta dias) de antecedência aos demais sócios, e seus haveres na sociedade serão pagos mediante acordo entre as partes, dentro de bases que não venham abalar e dificultar a continuidade da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

"NONA"

(O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUG 16 2004

35219185882

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LINDNER

PEDRO RO B. BARBOSA - Secretário Geral



E
S
C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA

ESCRITÓRIO COMERCIAL

CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 - CRC 2SP.011727/O-1

RUA Cunha Bastos n° 413 - Centro - Limeira-SP

Fonefax: 19-3441.2917 e 3442.2471



"DECIMA"

Fica eleito o foro desta comarca de Limeira-Estado de São Paulo para dirimirem as cláusulas oriundas no presente CONTRATO SOCIAL.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato de Sociedade limitada em 3 (Três) vias de iguais teor e tamanho, para que surta os efeitos legais e de direitos, devendo a primeira via ser arquivada e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Limeira-SP, 10 de Agosto de 2004

HUELINTON CADORINI SILVA
RG. 25.305.057-1 SSP-SP

UDSON CADORINI SILVA
RG. 25.305.278-6 -SSP-SP

TESTEMUNHAS

=====

HELIO CONTIERI
RG. 16.660.483-SSP-SP

WALTER OURO
RG. 4.132.284-8-SSP-SP

VISTO:

FABIO OURO
ADVOGADO
OAB- SP 197.706

4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35219185882 em 16/08/2004 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 0619610049. Esta cópia foi autenticada digitalmente a assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995846. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AUG 16 2004

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LIMA

[Assinatura]

PEDRO RO B. BARBOZA - Secretário Geral



235995846 219185882



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35219185882 em 16/08/2004 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 0619610049. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995846. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.214.619/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:49:21	CÓDIGO DE CONTROLE 245504731
--	--------------------------------------	--

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430865725



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921
COMPLEMENTO SALA 201	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	CEP 13338705
MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO1@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06974438000157	NIRE - SEDE 35219185882
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
II) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
III) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
IV) DA ADMINISTRAÇÃO
V) DO DESEMPEDIMENTO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13.480-970.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, Nº 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13.480-970, resolve promover a sexta alteração contratual e consolidá-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade Empresária Limitada passa a ter sua sede à Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- Assinatura 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
 - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 - 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
 - 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à BI Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

Retira-se da sociedade:

HUELINTON CADORINI SILVA, já qualificado, transferindo por venda a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 10.000 (dez mil) quotas, para a sócia ora admitida **CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência da alteração passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo terceiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Assinatura condenada à pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passam a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 06.974.438/0001-57

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidnete Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à BL Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;



ESPECIALISTAS
INTELIGENCIA CONTÁBIL
auditoria - contabilidade - consultoria



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185862, protocolado sob o nº SPP2430665726. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

Parágrafo único: A sociedade poderá explorar outros ramos afins com o objeto expresso na cláusula acima.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao administrador não **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la



ESPECIALISTAS
em INTELIGÊNCIA CONTÁBIL



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses

e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O administrador não sócio declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo Único: A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Limeira/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira/SP, 04 de junho de 2024.

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **HUELINTON CADORINI SILVA**

HUELINTON CADORINI SILVA

Administrador não sócio

HUELINTON CADORINI SILVA

Sócio administrador retirante



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, portador do Documento de Identificação nº 25305057, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15476692843, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - Bairro: VILA HOMERO, Indaiatuba - SP CEP 13338705, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)
25305057



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/08/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
HUELINTON CADORINI SILVA	15476692843	20/08/24 10:46	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2430865725*



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430865725** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430865725.

20/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219165882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** de NIRE **35219185882**, protocolizado sob o número **SPP2430865725** em **20/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1214619241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.438/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2004
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E & H PRODUÇOES ARTISTICAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
2921

COMPLEMENTO
SALA 201

CEP
13.338-705

BAIRRO/DISTRITO
VILA HOMERO

MUNICÍPIO
INDAIATUBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DEIACYPRIDC@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(11) 9552-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 09:27:56 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.214.619/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:49:21	CÓDIGO DE CONTROLE 245504731
--	--------------------------------------	--

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 – M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA:





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430865725



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921
COMPLEMENTO SALA 201	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	CEP 13338705
MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO1@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06974438000157	NIRE - SEDE 35219185882
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 483.471/04-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/12/2004

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:20	CÓDIGO DE CONTROLE 235995902
--	--------------------------------------	--

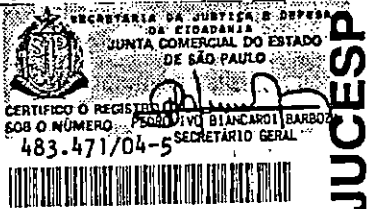
VERIFICABILIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M. ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S)





INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
AMENTO DA PRODUÇÃO
REGISTRO DO COMÉRCIO INTERNO
DEFESA DA CIDADANIA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO
989471/04-4



DEFERIDO

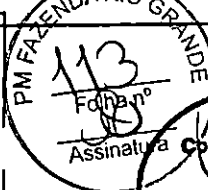
JUNTA COMERCIAL
ER Limeira

10/07/2024

Luís Augusto Nascimento
RG 9.381.437
Assessor Técnico

006708
7002
0005
0000

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA



Assinatura
João Carlos Artur
RG 14.948.163
RESP. VISTO PRÉVIO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME		NÚMERO DE NIRE (SEDE)		NÚMERO DE CNPJ (SEDE)	
☒ SINGULAR	☐ COLEGIADO	☒ 35219185882	☒ 09.974.438/0001-57		
ATOS		ALTERAÇÃO		FILIAL	
1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	12	SUCESSÃO	19	NOME
2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
3	ENQUADRAMENTO - ME/PP	14	INQUILINAMENTO ATA	21	CAPITAL
4	DESENQUADRAMENTO - ME/PP	15	INQUILINAMENTO JORNAL	22	ATIVIDADE / OBJETO
5	SACIA	16	PRO. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	X 23	DOMICÍLIO ENDEREÇO
	CONTRATO/ENCERRAMENTO	17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	X 24	DOS DADOS DO INTEGRANTE
		18	OUTROS		
NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)					
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
LOGRADOURO					
RUA ARGENTINA					
NÚMERO		COMPLEMENTO		BAIRRO	
520		APTO 32, BL 8		JD BRASIL	
MUNICÍPIO		CEP		UF	
LIMEIRA		13484-900		SP	
ATIVIDADES		DOD		TELEFONE	
9231203					
MAIS DE 5 ATIVIDADES?		PRAZO DURAÇÃO		CAPITAL DA EMPRESA	
11 N		14 2		17	
CAPITAL ABERTO (S/A)		VALOR DO CAPITAL		DATA DO TÉRMINO PAIS DE ORIGEM	
12		15 R\$10.000,00			
DATA INÍCIO ATIVIDADE		DEPENDÊNCIA AUTORIZAÇÃO			
18		16			

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:	18 0	USO DA JUCESP
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:	19 0	DATA DO REGISTRO
		20
		21
		22

VALORES RECOLHIDOS	NOME HUELINTON CADORINI SILVA	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
23 GARE R\$54,00	ASSINATURA	DATA 16/11/2004
DARF R\$5,00		

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAS MESMAS.



Certifico o registro sob o nº 483.471/04-5 em 20/12/2004 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0989471044. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CASSEADO
EM LIMEIRA

903000

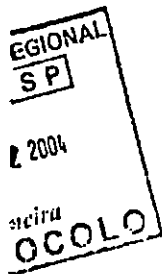
40

903103



ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

SINGULAR



JUCESP

04

201204

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO Nº 01

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Leblanc nº 14, Jd Residencial Monsenhor Rossi, Cep 13484-220;

2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, brasileiro, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Deize Mariscalchi Bais nº 192, Cond Residencial Flora, Cep 13482-242;

Os acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº nire 35219185882, em sessão de 16/08/2004, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Certifico o registro sob o nº 483.471/04-5 em 20/12/2004 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0989471044. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

04

201004



fl. 2/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Argentina, n.º 520, bloco 8, apto 32, Jd. Brasil, Limeira/SP, Cep 13484-900;

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- a) pela assinatura conjunta dos administradores;
- b) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- d) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar na sua íntegra, com a seguinte redação:

X

X



JUCESP

04

201204

fl. 3/6

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Rua Argentina, nº 520, bloco 8, apto 32, Jd. Brasil, Limeira/SP, Cep 13484-900;

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Quotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	5.000	50,00%	5.000,00
Udson Cadorini Silva	5.000	50,00%	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00%	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação da maioria dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na

JUCESP
04



fl. 4/6

00 12 04

forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- e) pela assinatura conjunta dos administradores;
- f) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- g) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- h) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres ser-

X

X



Certifico o registro sob o nº 483.471/04-5 em 20/12/2004 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0989471044. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

04

201204

fl. 5/6

lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convindo ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE – No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

- a) Convindo ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, ser-lhe-ão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na

X

X



Certifico o registro sob o nº 483.471/04-5 em 20/12/2004 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0689471044. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235995902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
04



fl. 6/6

sociedade modificada, ou dela retirar-se restando, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas as determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE - Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 01 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 15 de novembro de 2004.

x
HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/SSP/SP

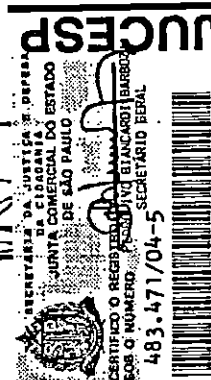
TESTEMUNHA:

Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP

x
UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.278-6/SSP/SP

TESTEMUNHA:

Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
DATA	VISTO	IDENT.
SEGUIE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)		
DATA	VISTO	IDENT.
SEGUIE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / , REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.		
DATA	VISTO	IDENT.
SEGUIE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	VISTO	IDENT.
OUTRAS INFORMAÇÕES		



ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.214.619/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:49:21	CÓDIGO DE CONTROLE 245504731
--	--------------------------------------	--

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200/2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSACÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA:





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430865725



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921
COMPLEMENTO SALA 201	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	CEP 13338705
MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO1@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06974438000157	NIRE - SEDE 35219185882
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57



Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
II) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
III) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
IV) DA ADMINISTRAÇÃO
V) DO DESEMPEDIMENTO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13.480-970.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, Nº 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13.480-970, resolve promover a sexta alteração contratual e consolidá-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade Empresária Limitada passa a ter sua sede à Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
 - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 - 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
 - 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

Retira-se da sociedade:

HUELINTON CADORINI SILVA, já qualificado, transferindo por venda a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 10.000 (dez mil) quotas, para a sócia ora admitida **CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência da alteração passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo terceiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219165662, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 246504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



acha, condenado à pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passam a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidnete Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à BL Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

Parágrafo único: A sociedade poderá explorar outros ramos afins com o objeto expresso na cláusula acima.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao administrador não **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses

e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O administrador não sócio declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo Único: A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Limeira/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira/SP, 04 de junho de 2024.

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **HUELINTON CADORINI SILVA**

HUELINTON CADORINI SILVA

Administrador não sócio

HUELINTON CADORINI SILVA

Sócio administrador retirante



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, portador do Documento de Identificação nº 25305057, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15476692843, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - Bairro: VILA HOMERO, Indaiatuba - SP CEP 13338705, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)

25305057



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219165982, protocolado sob o nº SPP2430665725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/08/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitutivos e alterações.pdf</u>			
HUELINTON CADORINI SILVA	15476692843	20/08/24 10:46	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430865725



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430865725** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430865725.

20/08/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** de **NIRE 35219185882**, protocolizado sob o número **SPP2430865725** em **20/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1214619241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Gualcurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **MARIA CRISTINA FREI** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por **MARIA CRISTINA FREI** – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.974.438/0001-57
Razão Social: E H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ARGENTINA 520 BLOCO 8 APTO 32 / JARDIM BRASIL / LIMEIRA / SP / 13484-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071718531307531391

Informação obtida em 04/08/2025 10:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.974.438/0001-57
Certidão nº: 44486516/2025
Expedição: 04/08/2025, às 10:12:28
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.974.438/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/11/2025

NOME: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57

LOGRADOURO: RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PIONEIROS

CEP: 83833032

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000901429692



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:25 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **4009.A6A8.78A2.FBCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	06.974.438/0001-57	Validade	02/11/2025
Contribuinte	E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CCM	197.493-0
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2921 VILA HOMERO - CEP 13338705 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: C555.8728.D65D.A03E

Indaiatuba, 04 de Agosto de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA



26/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00462.2.1.060.260624-43

INTERESSADO

NI	NOME
06.974.438/0001-57	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
006243.190624.2.5.060.1.8-15	19/06/2024 16:58	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.
--

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários. Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício. Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024. Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.
--

CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

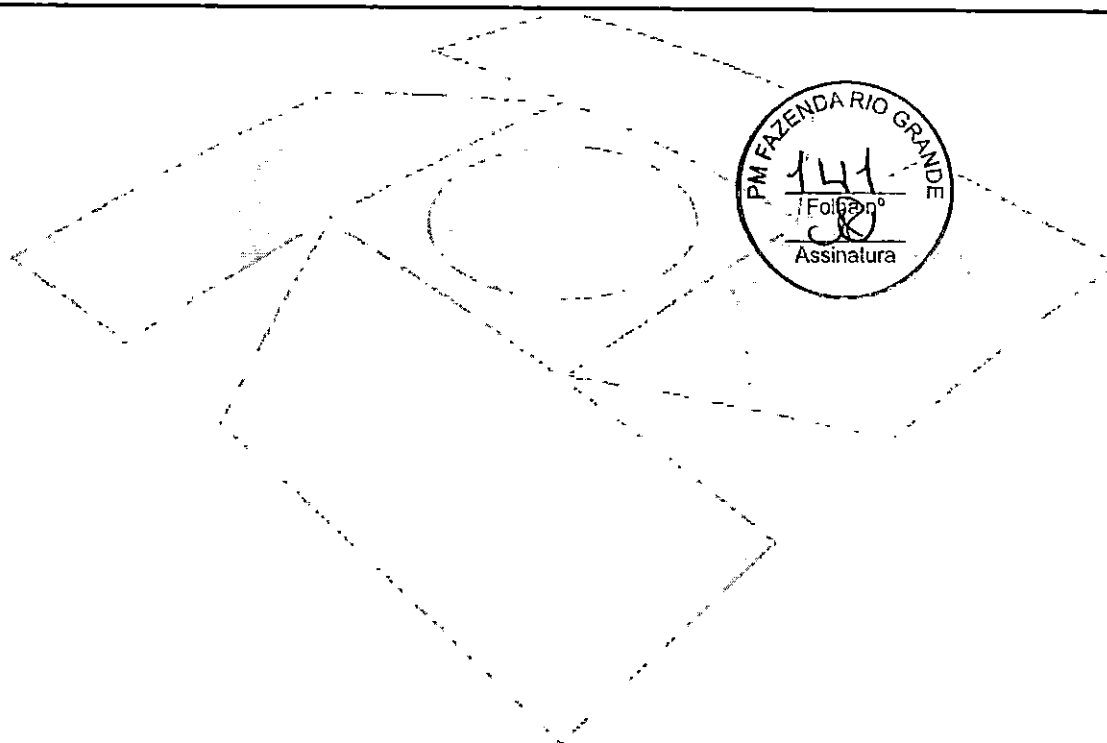
Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

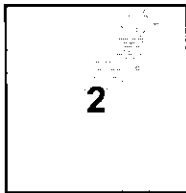
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para verificação do PCA.

Data Parecer: 20/08/2025 7:14 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 20/08/2025
Usuário: Kethelyncolaco

Nº do Bloqueio: 1168152/2025
Data do Bloqueio: 04/08/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 131

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	04/08/2025		1.948.549,65	450.000,00	0,00	1.498.549,65

Contratação de Artistas para 4ª Edição da Expofazenda 2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 11:02 AM

Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.0 no PCA para o exercício 2025
Segue para abertura

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

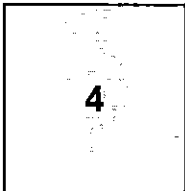
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 11:04 AM

Encaminho o presente processo para análise e emissão do parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido, além de informar se há dotação estadual e federal.

Ressalto que se trata de Contratação de Artista.

Sem mais para o momento, coloca-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 11:57 AM

5

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 21/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.811.045,86	450.049,65
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.811.045,86	450.049,65
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.811.045,86	450.049,65
Total Entidade:	6.811.045,86	450.049,65
Total Geral:	6.811.045,86	450.049,65

Fazenda Rio Grande, 21/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.08.21
11:54:11 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

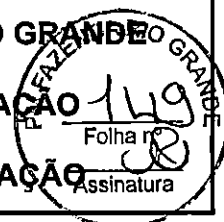
Data Parecer: 21/08/2025 12:57 PM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, do processo e da minuta em anexo.

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2025

PROTOCOLO Nº. XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

ID Nº XXXX/2025

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WORLDSHOW PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.253.532/0001-01, estabelecida na Av. Jandira, nº 295, Conj. 1105 Indianopolis, CEP 04.080-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2065-7766, E-mail: falco@worldshow.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, inscrito no CPF sob o nº 290.375.491-87;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



actuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO nº. XXXX/2025**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para o show com a dupla **George Henrique E Rodrigo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

- a) Dupla: George Henrique e Rodrigo
- b) Data: 27/10/2024 (domingo)
- c) Início do Show: às 23h59min
- d) Duração do show: 01h20min
- e) Incluso no valor: transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe(abastecimento).
- f) Por contado contratante:** Geradores, segurança, ECAD/Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7724/2025 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2025 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 4º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



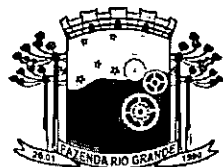
§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 40 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período. Com a contratação da dupla de renome nacional espera-se para esse ano um número maior de visitantes.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.



Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

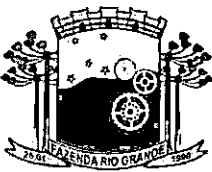
Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), o qual será pago em parcela única!

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Bradesco	0495	419123-4	CNPJ	WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01.253.532/0001-01

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300-NAÇÕES - CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHONº____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

número da respectiva Autorização de Fornecimento.



Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias** contados da publicação no PNCP, podendo o prazo ser prorrogado

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: A gestão será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato por meio de portaria oficial, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios técnicos de conformidade contratual, em conformidade com o art. 117 da nova Lei de Licitações.

Equipe de Fiscalização

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
GESTOR	Suellen Anacleto da Luz	363193	09/2025
FISCAL	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	09/2025
FISCAL SUBSTITUTO	Jonathan Almir Barbosa	363333	09/2025

Clausula Vigesima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte ponderará pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigesima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônica para esse fim.



b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

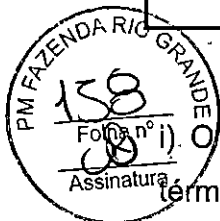
f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará a o respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a do te as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigências sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se foro caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor Rubens Ferreira Barbosa Junior visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.



Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

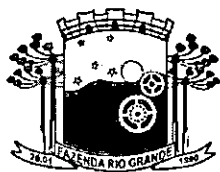
b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



actuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2025.**



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2025

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xx/2025

PROTOCOLO N.º XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EMPRESA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

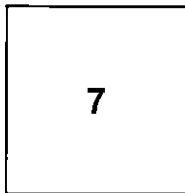
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 3:17 PM

Não localizei no processo documento que demonstre que a empresa a ser contratada é representante exclusiva dos artistas.

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Segue para que seja atendido ao parecer jurídico.

Data Parecer: 21/08/2025 3:21 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue em anexo documento.

Data Parecer: 21/08/2025 3:50 PM

9

Marycel Godo de

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, e do outro lado como **REPRESENTADOS: HUELINTON CADORINI SILVA e UDSON CADORINI SILVA**, na qualidade de artistas da dupla **EDSON & HUDSON**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13480-70, neste ato devidamente representada na forma do contrato social, e de outro lado como **REPRESENTADOS: HUELINTON CADORINI SILVA**, artisticamente conhecido como "Edson", brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25305057 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jerônimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliada à Bl Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13480-970, e; **UDSON CADORINI SILVA**, artisticamente conhecido como "Hudson", brasileiro, músico, portador da cédula de identidade RG: 25.305. 278-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.891.848-70, residente e domiciliado na Av. Doutor Lauro Correa da Silva, nº 7.630, casa 1.000, Chácara dos Coqueirinhos, bairro Jardim do Lago, no município de Limeira, Estado de São Paulo, ambos integrantes da Dupla Musical "EDSON & HUDSON" ("Dupla"); doravante denominado "ARTISTAS", tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pela representante, na qualidade de sua agenciadora artística exclusiva;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Representante, nos termos da avença firmada entre as partes, poderá firmar contrato em nome de seus representados, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustados em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara que a representante é sua única agenciadora em todo o território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas;

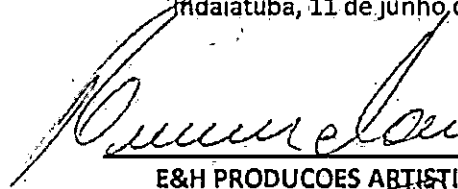
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por 24 (vinte quatro) meses a contar da data de assinatura;

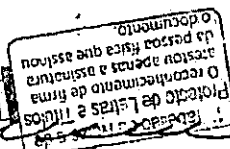
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores;

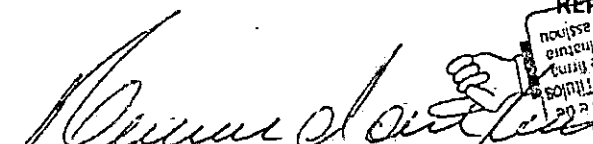
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade da cidade Indaiatuba - SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Indaiatuba, 11 de junho de 2024.


E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
REPRESENTANTE




HUELINTON CADORINI SILVA
REPRESENTADO


UDSON CADORINI SILVA
REPRESENTADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 3:58 PM

10

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 395/2025



Processo nº 56290/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artistas (Edson e Hudson)

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Contratação empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Edson & Hudson, na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que a empresa a ser contratada tem contrato de exclusividade com os artistas que realização o show, conforme consta nos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; notas fiscais que demonstram a compatibilidade do valor contratado; justificativa do valor adotado. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que tem contrato de exclusividade na comercialização do objeto a ser contratado.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021, porém de se notar que os dados nela constantes devem ser oportunamente atualizados para corresponderem aos artistas, datas e valores ora contratados.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
04917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.08.21 15:58:05
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025

Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 4:05 PM

Encaminho o processo ao Diretor para análise, após encaminhar ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



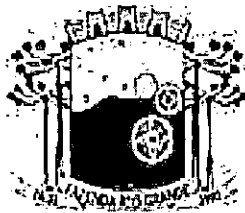
Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025	
Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2025 10:23 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 22/08/2025 11:46 AM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 22 de agosto de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 56290/2025 de 04/08/2025**, que solicita a realização de **Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Edson & Hudson na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos Decretos e Instruções Normativas Municipais referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:**

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Análise de Risco;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
8. Minuta de Contrato;
9. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

Assinantes

✓ José Daniel Fabricio

Assinou em 22/08/2025 às 11:46:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

V2W 639 N9Y W06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



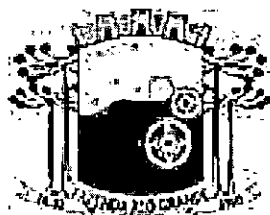
Dados Processo:

Número do Processo: 000056290/2025			
Número Único: PDM.ZAN.AOG-TE			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/08/2025 10:23 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/08/2025 2:16 PM	
	Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.		

Ana Cláudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**PROTOCOLO Nº 56290/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 73/2025**



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa E & H Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Edson & Hudson na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 06.974.438/0001-57

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil)

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.22 14:16:40
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal